ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL

Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE

Por um anno adiantado. . 3[illegible]$000
Por seis mezes » . . [illegible]$000
Por trez mezes » . . [illegible]$000
Numero avulso atrazado. . [illegible]$200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residente em Pariz, rue La Grange Bateliere 18,

ANNO LXXVI — Domingo, 22 de Julho de 1900 — **NUMERO 164**

DIARIO DE PERNAMBUCO

Carnes verdes

E' geral o alto clamor contra a horrivel carestia deste genero de primeira necessidade!

Qual a causa determinante de semelhante crueldade para o misero e sempre espoliado *zé-povinho*?

Outra origem racional não conhecemos, embora tenhamos cogitado nos possiveis e impossiveis motivos causadores de semelhante perturbação no viver dos pobres de casaca, habitantes desta cidade, a não ser a injustificavel ganancia dos mercadores deste genero.

Como é possivel a subsistencia, em taes bases, para o infeliz operario com o seu magro sallado, para o artista sem trabalho remunerador, para a costureira, e a gentil menina, mas, infelizmente sem dotes da fortuna, e muitas vezes orphã, que procura ganhar o pão quotidiano no fabrico dos cigarros nas nossas fabricas?

Como é possivel a estas que alem da intoxicação pela nicotina, que lhe trará mais tarde a tuberculose, recebem uns fracos vintens, em recompensa de um fatigante trabalho de 12 horas, improprio do seu sexo?

Como, assim, despender sete magnas 10 tostões por um kilo de carne verde, magra, contendo mais de metade de ossos!?

E' possivel, diremos ainda, que essa pobreza envergonhada, soffredora das mais cruciantes dores e difficuldades as mais acerbas, que apenas possue uns miseraveis vintens, provenientes do apurado e pesado serviço diurno e que muitas vezes se prolonga pelo adiantado da noite, vintens que mal chegam para satisfazer na a na hora o alto aluguel do misero casebre em que se asyla—como, repetiremos, poderão esses infelizes satisfazer a ganancia desses mercadores?

Não haverá um remedio para semelhante estado de coisas?

E' para isto que, cumprindo a nossa missão de jornalistas, interpretes da opinião publica, chamamos a attenção dos poderes publicos que não deverão deixar á tavelia continuem a explorar com a pobreza e com a miseria deste pobre povo que tantas e tão dolorosas vicissitudes tem arrostado nestes ultimos annos de aspera experiencia.

Esperamos, pois, que o Sr. Dr. Lacerda de Almeida, digno chefe do poder executivo municipal, de accordo com o illustre Sr. Conselheiro Governador do Estado, promova medidas no sentido de acautelar a sorte dos seus municipes, agora expostos ás garras adunas dos especuladores de todos os tempos.

Guardas avançados dos interesses populares, aqui fica cumprido nosso dever.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Junho de 1900

Officios:

Sr. Dr. Governador do Estado de Alagôas—Agradecendo o offerecimento que me fizestes, em officio de 22 do mez passado, de um exemplar da Mensagem que dirigistes ao Congresso desse Estado em 19 de Abril deste anno, por occasião de ser installada a sua segunda sessão ordinaria da 5.ª legislatura, prevaleço-me da opportunidade para retribuir os protestos de alta estima e consideração.

— Sr. Dr. Presidente do Estado da Parahyba — Accuso o recebimento do vosso officio n. 270 de 31 do mez findo, e agradeço a remessa do exemplar impresso da Mensagem que apresentastes á Assembléa Legislativa desse Estado, no dia [illegible] mesmo mez, por occasião da installação da sua 3.ª legislatura.

— Sr. Dr. Manoel Arthur M[illegible] 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Devolvo um exemplar da resolução [illegible] com vosso officio n. 66, de 31 de Março ultimo, a qual sanccionei sob n. 437.

— Idem ao Sr. Desembargador Manoel Caldas Barreto, Presidente do Senado.

— Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica — Deferindo nesta data o requerimento do ex-professor da cadeira de ensino elementar do municipio da Boa-Vista, Severiano Rodrigues Coelho de Macedo, de quem tratastes em officio n. 111, de 30 do mez passado, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pelo peticionario nos periodos de 1 de Julho a 4 de Agosto do anno proximo findo e de 6 de Novembro do mesmo anno a 20 de Abril do corrente, todas motivadas por grave incommodo de saude.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, por officio datado de hontem, foi-lhe participado pelo 1.º Secretario do Senado, que em sessão do mesmo dia foi approvada a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 76 deste anno, prorogando por mais quinze dias, a contar de 7 do corrente, a actual sessão legislativa do Congresso do Estado.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Junho de 1900

Officio:

N. 374—Sr. Dr Director Geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria — Em resposta ao vosso officio de hontem, sob n. 482, autoriso-vos a contractar com Bernardo de Souza Carvalho Cruz, os reparos da escola da Victoria e da ponte da Colonia Sussuna, proposta pelo mesmo apresentada em concurrencia publica realisada a 1 do corrente.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officio:

Ao Sr. Dr. Chefe de Policia — Tendo de ser submettidos a julgamento no municipio de Tacaratú, conforme declarou o juiz de direito em officio de 28 de Maio proximo findo, os presos José Alves da Cunha Feitosa, Antonio Francisco Souto Mororó e Manoel de tal, vulgo Libilão, recommendo-vos que providencieis afim de que os mesmos presos sejam transferidos da Casa de Detenção, onde se acham, para a cadeia do referido municipio, onde deverá ficar á disposição daquella autoridade.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Tacaratú—O Exm. Sr. Dr Governador do Estado manda communicar-vos que, nesta data, expedio ordens ao Dr Chefe de Policia, no sentido de serem os presos José Alves da Cunha Feitosa, Antonio Francisco Souto Mororó e Manoel de tal, vulgo Libilão, removidos da Casa de Detenção, onde se acham, para a cadeia publica desse municipio, onde tem de ser submettido a julgamento, conforme declarastes em officio de 28 de Maio findo.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm Sr Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que o Bacharel Amaro Militano de Barros Correia, segundo declarou em officio de 1 do corrente, assumio nessa data o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Garanhuns, para o qual foi removido do de Ingazeira por portaria de 31 de Maio proximo findo.

Edital:

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o decreto n 9120 de 23 de Abril de 1895, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o praso de 30 dias, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e annexos do municipio de Barreiros. —O director, Affonso Viriato de Medeiros

O Dr. Augusto Emilio da Fonseca Galvão, Juiz de Direito do municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que achando-se vagos os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e seus annexos deste municipio, por fallecimento do respectivo funccionario, Felix da Cunha Macedo França, creados pelo decreto de 30 de Janeiro de 1834; acham-se em concurso os mesmos officios, que serão exercidos por distribuição, de accordo com a lei vigente, com o praso de 30 dias, a contar desta data, afim de terem o devido provimento.

Portanto, convida a quem pretender ser provido, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do praso, a este Juizo, instruido dos documentos seguintes:

1.º exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 184 e 197 do decreto n. 9120 de 23 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados, os serventuarios de iguaes officios.

2.º Exame de portuguez e arithmetica até a theoria das proporções, prestado de accordo com os arts. 200 a 205 do citado decreto.

3.º Folha corrida dos logares de suas residencias que não exceda de seis mezes a terminar dentro do dito praso do concurso, sendo porém dispensados de apresental-a, os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente

4.º Certidão de idade ou prova que a supra, salvo se por outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos.

5.º Attestado medico de capacidade physica.

6.º Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

7.º Procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador.

Os pretendentes deverão juntar, ao edital, quesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, se forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, deverão juntar o original, sua fé de officio, ou certidão desta, quando se tenha extraviado o original.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, nesta cidade, e remetter cópia do mesmo ao Exm Sr Governador do Estado. com a certidão da affixação deste pelo respectivo porteiro, como exige o art. 153 do mesmo decreto n. 9120, afim de ser publicado.

Dado e passado nesta cidade de Barreiros, aos 25 de Maio de 1900.

Eu, Antonio Ildefonso da Silva, escrivão o escrevi. — Augusto Emilio da Fonseca Galvão.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Certidão. — Certifico que affixei hoje, no logar do costume, nesta cidade, o edital de concurso de que trata a copia retro e dou fé.

Barreiros, 25 de Maio de 1900. — O porteiro dos auditorios, Domingos Nogueira dos Santos Cabril.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1116, de 29 do mez proximo findo, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, ao coronel João Rodrigues de Moura, a quantia de 3:805$850, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do corpo de cavallaria, durante o mez de Abril ultimo, conforme a conta junta. Communicou-se ao commandante da força policial.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1427, de 21 de Maio findo, mandai pagar a Maria Luiza Xavier do Espirito Santo a quantia de 1:808, proveniente dos alugueis da casa da cadeia do municipio da Gameleira, de Julho do anno passado a Fevereiro do corrente, assentando a despesa na verba do art. 1.º § 1.º n. 45 do orçamento vigente, e bem assim escripturar, a fim de ser opportunamente paga, a de 120$, dos que se referem aos mezes de Janeiro a Junho daquelle anno, para o que devolvo a petição dirigida ao vosso antecessor com os documentos que acompanharam, e transmitto os que me foram dirigidos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 6 de Junho de 1900

Actos:

O Governador do Estado resolve nomear o Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho para servir o logar de medico do Theatro Santa Isabel.

Fizeram-se as devidas communicações.

— O Governador do Estado resolve nomear a professora em disponibilidade, Eulina Demetria de Souza, para reger a cadeira mixta de Serrinha, em Salgueiro, tornando assim sem effeito a portaria de 17 de Julho do anno passado, pela qual foi nomeada para a referida cadeira a professora Maria Nicacia de Jesus Peretti, que continuará em disponibilidade.

Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao Administrador do Theatro — Concedo a autorisação solicitada em vosso officio de hontem datado, para mandardes proceder aos reparos de que carecem as campas electricas desse theatro.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Sr. Dr. Manoel Arthur Muniz, 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Satisfazendo o pedido de informação sobre o assumpto da pretenção dos professores da cidade de Olinda, João Fernandes Soares e Laura Galvão Raposo, tenho a dizer-vos, de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, que pela lei n 1615 de 1882, foram consideradas de terceira entrancia as cadeiras da referida cidade, sem prejuizo dos professores que então as regiam

O Regulamento de 6 de Fevereiro de 1885 porém, passou a classifical-as de segunda entrancia, declarando ao mesmo tempo que os professores não eram prejudicados em seus direitos adquiridos; disposições estas que foram consignadas no regulamento posterior, datado de 28 de Fevereiro de 1878.

A lei n. 201 de 1896, em virtude da qual foi expedido o regulamento em vigor, dividiu em quatro as entrancias, considerando unicamente de quarta entrancia as cadeiras que funccionarem no municipio da capital.

As razões apresentadas pelos peticionarios no requerimento que dirigiram a essa corporação, do qual enviastes copia, afim de ser equiparada a entrancia das cadeiras que regem ás desta cidade, parecem procedentes para o deferimento da mesma pretenção.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr Governador do Estado do dia 18 de Julho de 1900.

Francisco R. Pessoa, contractante do calçamento da rua do Riachuelo, replicando o despacho do Exm. Governador do Estado exarado em sua petição.—Mantenho o despacho anterior rectificando na parte em que declara haver o peticionario conseguido que se transcrevesse no contracto com o conhecimento de deposito a guia que lhe foi dada para effectual-o, transcripção que não se deu e não era então de uso.

O peticionario porém não fez o recolhimento da importancia de deposito antes da assignatura do contracto como lhe cumpria nem deu começo aos trabalhos no praso estipulado incorrendo em multas que determinaram a rescisão.

Firmino do Rego Barros, proprietario do predio n. 4 a rua das Flores, pedindo dispensa de multa que lhe foi imposta pela Inspectoria de Hygiene—Informe a 2.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Tondella Cockles & C., pedindo pagamento da quantia de 58$100 proveniente de objectos fornecidos a esta repartição.—Pague-se.

Pelo porteiro,
Bezerra de Menezes.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 153—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 21 de Julho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Manoel Bezerra do Nascimento, como criminoso no Estado da Parahyba.

A' ordem do Dr. Delegado do 1.º districto da capital, José Bezerra de Andrade por crime de defloramento.

A ordem do Dr. Delegado do 2.º districto Maria Correia de Mello e Francisca Ignacia Fernandes como gatunas.

A ordem do Subdelegado do 1.º districto de S. José, Joaquim Pereira da Silva, e Theodoro Bezerra, como desordeiros, e Manoel Hilario da Costa, por crime de ferimentos.

A ordem do Subdelegado do 1.º districto da Graça, Pedro Gomes Roque, Mariano Garrido Carrillo e Antonio José Maria, estrangeiros, por crime de roubo.

Nesta data foram remettidas ao Dr. 1.º Promotor Publico da capital, por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 2.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra, Arcelino Gomes Ferreira, como autor do ferimento praticado em Guilherme Ferreira de Mello e ao Dr. 3.º promotor publico por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 5.º districto as diligencias policiaes, procedidas a cerca da aggressão e espancamento de que foi victima o Dr. Emydio Bezerra Montenegro.

Saude e Fraternidade.

O Chefe de Policia.
José Antonio Gonçalves Mello.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 19 de Julho de 1900.

Consulta do Dr. Juiz de direito do municipio de Limoeiro —Informe a Directoria Geral da Secretaria da Fazenda.

Casimiro Alves Feitosa, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada.—Pague-se.

João Miguel Octaviano de Oliveira, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada.—Pague-se

José Ramos de Oliveira, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada proveniente de aluguel da casa que serve de quartel ao destacamento policial de Bezerros.—Informe o Thesouro.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 21 de Julho de 1900

Bertha Languin, Ignacio Ferreira da Silva —Informe a 1.ª secção.

Maria da Conceição Barros Wanderley. —A' 2.ª secção.

Antonio do Rego Lima.— Certifique-se

Francisca Adelaide Gomes, Adelaide Elisa dos Anjos Lopes, Manoel Severino Pereira da Costa.—Informe a 1.ª secção.

Joaquim Luiz Teixeira.— Informe a 2.ª secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 19 de Julho de 1900

João Gabriel Valente, José Pereira da Costa, José Francisco Alves, José Antonio Pontes, Manoel Francisco de Figueiredo.—Sim, pagos os devidos impostos.

Firmino Leite Alves, José Carneiro de Souza.—Indeferidos á vista das informações da Directoria de Obras.

Alves Moreira.—Sim, pagando os emolumentos devidos.

Carolina Pinto de Magalhães.—Dê-se.

Fortunata Maria da Conceição.—Certifique-se

Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque.—Sim, assignando o peticionario um termo pelo qual se obrigue em todo tempo, ceder pelo preço que agora for arbitrado a parte necessaria para o perfilamento da rua.

Gercino Andronico da Silveira.—Sim, pagando o imposto relativo ao corrente exercicio.

M. Silva.—Indeferido a vista do disposto no art. 18, Capitulo I, Tit. III da lei n. 1.

Theoduo Bentzen Filho.—Sim, pago o imposto que estiver a dever.

Prefeitura Municipal do Recife, em 19 de Julho de 1900.

O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

THEATRO

BENEFICIO CONSUELO

Ruidosa e enthusiastica como soem ser todas as festas da mocidade estudiosa tal foi a sympathica e estrondosa manifestação de apreço e solidariedade com que os moços academicos realisaram o beneficio da actrizinha Consuelo Ubles, recentemente desligada da Companhia Infantil.

Do que a nossa sociedade possue de mais illustre e selecto, o theatro encheu-se completamente, de modo a não haver um unico logar vasio.

Musicas, flôres, bandeiras — tudo isto n'uma bellissima e admiravel profusão—completaram o conjuncto do quadro verdadeiramente bello e surprehendente, transformando o theatro, por algumas horas, n'uma apotheose viva.

Depois de tocado o Hymno Nacional por todas as bandas com a chegada de S. Exc. o governador—o que foi ouvido de pé por todos os cavalheiros e senhoras presentes, deu começo á festa a zazuela em um acto, o *Gatito de Madrid*, em que tomaram parte a beneficiada, a Glorinha e os distinctos amadores Alfredo Carvalho e João de Souza que graciosamente alliaram-se á festa.

O apparecimento, em scena, da beneficiada, foi um verdadeiro delirio, explodindo de todos os lados uma estupenda profusão de palmas e flôres.

O desempenho desta parte, bem que denunciado a ausencia dos imprescindiveis ensaios, correu muito satisfatoriamente da parte dos que della se incumbiram.

Não podemos entretanto aqui deixar de salientar a Glorinha que evidenciou ainda uma vez e brilhantemente, o seu talento admiravelmente precoce.

Finalisada esta parte foram todos chamados á scena e saudados, sendo então por uma commissão, de moços academicos, incumbidos da festa, entregues differentes mimos de valor á beneficiada.

Na segunda parte, depois de ouvidos «O noivo fim seculo», pela beneficiada e a «Walsa do chateau Margeaux», muito caracteristicamente desempenhada pela Glorinha, entrou a parte musical com dous trechos vibrantemente interpretados por Nicolino Milano.

Nesta parte, não sabemos o que mais admirar e o que destacar entre os que contribuiram para communicar lhe uma tão encantadora scentelha de talento: si Luiza Leornardo, interpretando no piano, com admiravel execução e sentimento, a alma sonhadora de Chopin; si Candido Filho o nosso extraordinario flautista, arrancando de seu instrumento a peregrina melodia de que só elle conhece o mysterioso segredo; si, por fim, Nicolino Milano, no seu «Zamacéca» em cuja execução o seu magico instrumento transforma-se dando-nos a

ALBUM DO DOMINGO

O FETICHE

— Então *seu Quincas*? é certo o que me disse o Manoel de *sinhá* Vicencia, que o Sr. não casaria mais comigo, porque anda com a *cabeça virada* lá p'ras bandas da Estrada Nova?...

— ....

— Não me responde? Quem cala consente; o Manoel não havia de inventar essa historia...

— *Sinhá Marocas*, respondeu o rapaz muito confuso, encostando-se n'uma enchada que trazia, eu agora estou muito vexhado, não posso conversar. Quando eu largar o serviço, as 5 horas da tarde eu lhe espero na vereda da cacimba e lá lhe esplicarei tudo...

— Pois bem, lá o espero.

∴

Joaquim de Almeida, mais conhecido por *Quincas Sertanejo*, o rapaz que assim tão bruscamente foi interpelado, tinha 28 annos de idade pouco mais ou menos, era alto e grosso, tez morena tostada pelo sol, uns olhos muito pretos e meloncolicos, que dir-se-iam cheios de nostargia do sertão de onde viera a uns 8 annos moravas no engenho Guabirabas, Muito trabalhador, pou se em pouco tempo se arranjar, pois, tinha deus *quartãos* e uma boa plantação de canna

Maria conhecida por *Marocas*, era filha de um morador do engenho. Tinha 18 annos. Seus olhos pretos, eram dotados de uma expressão e vivacidade encantadoras. Ninguem como ella sabia preparar um jantar á moda da terra; tambem como ella ninguem dançava melhor um *coco*, nem mais graciosamente dava uma embigada, em que tinha requebros e faceirices inimitaveis, que faziam perder *a bola* ao mais frio dos rapazes da visinhança.

Uma *funcção* que não fosse honrada com a sua presença não tinha graça. Fazia-se rogada para cantar *a desafio* na viola. Era porém, quasi analphabeta, pois, mal sabia ler e escrever, o que no entanto era muito para o meio em que vivia.

Quincas Sertanejo, encontrara Maria em diversos *sambas*, e limitara-se a contemplar silencioso aquella minina que dançava e cantava tão bem. Essa admiração foi crescendo e transformou-se em amor, amor que segundo dizia, o levaria, ao cemiterio

Um dia, não foi ao serviço. Esperou por Maria ao caminho da cacimba, onde ella ia buscar agua ás 7 horas da manhã.

— Bom dia *sinhá* Maroquinhas disse Joaquim vendo a moça approximar-se.

— Bom dia, *seu* Quincas... Não foi hoje ao serviço?... Está doente?... Acho-o palido!

— E' verdade, menina, estou e não estou doente. Amanheci hoje mal, e nem quiz almoçar...

— Porque não toma uma *meisinha*? Na casa grande dam-se umas doses muito boas. Talvez seja isso um resfriamento.

— Não é resfriamento. Nenhuma dose me fazia bem .. Só a menina me póde dar alivio—disse Joaquim Sertanejo, com a voz quasi tremula.

— Eu *seu* Quincas?! não entendo de doença, respondeu a menina corando ingenuamente.

— Mas... é... *sinhá* Maroquinhas,... Meu corpo não esta doente... Minha doença não se cura com *beberagens*... Da menina depende a cura... O que está doente é o coração!..

Joaquim parecia ter feito um esforço sobre humano para dizer estas palavras e baixou a cabeça desalentado, emquanto Maria perguntava muito corada:

— O que depende de mim?

— Perdoe-me.. Não *mangue* de mim; eu lhe tenho muito amor,... quer casar comigo?...

Maria já tinha adivinhado pelo bater apressado de seu coração, aquelle desfecho. O rapaz não lhe era de todo indifferente; comtudo permaneceu callada, olhando para o chão.

— Despresa-me, não acceita a minha *proposta*,... Morrerei... meu Deus!—balbuciou o Joaquim com uma entoação de voz dolorosamente commovida.

— Amanhã, respondeu a menina ainda com os olhos baixos, n'este mesmo lugar e quiz seguir quando Joaquim a deteve, supplicando que respondesse logo, ou, pelo menos, de tarde.

— Pois seja.

N'esse resto de dia, levaram a pensar, Maria no que deveria dizer e Joaquim no que iria ouvir!

As 5 horas da tarde, foram pontuaes Maria com o rosto afogueiado de rubor, murmurou rapidamente: "Quero a no-o!"

Joaquim não achou uma expressão para responder. Queria dizer muito, porém, não podia, e limitou-se a fixar em Maria uns olhos demasiadamente abertos, como se estivesse assombrado ou não entendesse o que ouvia.

D'este modo, assaz original, fintou este *tete a-tete* de declarações... amorosas!

∴

Passam-se tempos. Joaquim e Maria amavam-se muito, pelo menos di isso, o já fallavam no pedido de casamento, quando vieram morar na Estrada Nova do engenho, umas mocinhas louras e bonitas.

Joaquim ia todos os dias para o serviço, e passava pela porta do mestre de assucar que era o pai das meninas, sentindo um quer que fosse de estranho ao encarar a Joaninha, a mais velha das irmãs.

O amor de Maria perigava e diminuia na razão crescente da nova affeição de Joaquim.

Passaram-se alguns dias. Maria notava uma certa frieza em Joaquim. No olhar, até no modo de fallar, elle estava mudado e sentia que todo o seu amor por Maria cotamente mudava em frente aos olhos azues da loura menina a ponto tal de communicar a Manoel, seu companheiro de serviço que com a otra não mais se casaria.

Manoel que não era cofre e estimava deveras a Maria, contou-lhe tudo o que ouvira e o que sabia. Eis a razão por que Joaquim fora interpellado tão asperamente.

∴

Davam 6 horas quando Maria na vereda da cacimba, esperava as explicações promettidas.

O sol dourava com os seus ultimos raios as nuvens do céo e as folhas das arvores. Maria, lacrimosa, sentia no seu peito uma dor cruciante, e por momentos seus olhos orvalhados de lagrimas tinham um brilho fantastico; era o ciume que cevava-se n'aquelle coração juvenil uma sombra de despeito por ser abandonada por outra que talvez fosse mais bella e ao mesmo tempo, um desejo de vingança completa do homem que a esquecia o da rival desconhecida!

Voltou triste para casa. As suas roseas faces pareciam desbotadas e os seus olhos, os olhos pretos e brilhantes, tornaram-se vermelhos e doloridos. A noite inteira velou,... Pensava no melhor meio de vingar-se, e o seu puro e casto coração acariciava dous sentimentos oppostos:—amor e odio e como consequencia tinha saudade e sede de vingança!

Maria precisava de um peito amigo, onde podesse depositar as esperanças e sonhos de sua alma, tudo o que de bello architetara aquelle cerebro juvenil; e debulhada em pranto contou tudo á uma preta velha que fôra sua ama de criação,

— Sinhasinha, disse Jeronyma, -assim se chamava a preta—socegue, eu conheço um negro da Costa, Pai João, que dá uma oração para que elle volte, e nós saberemos então com certeza, porque o *seu* Quincas anda *arredio*.

Maria pareceu ficar satisfeita e esperou que chegasse a noite para ir a casa de Pai João.

∴

N'uma cabana—a cabana de Pai João—cujo tecto de palha estava aberto em muitos pontos e cujas paredes interiores eram feitas de pannos de estopa; sujos e velhos, entrou as 10 horas da noite, Maria, acompanhada de Jeronymá.

Um odor acre e nauseante respirava-se n'aquelle antro de feitichismo Tudo alli era sordido, até a cara retalhada, feia e repulsiva de Pai João, sempre de olhos baixos, á luz mortiça de um fumaceuto candieiro de kerosene. O interior da cabana enchia-se de sombras que á phantasia e ao espirito doentio de suas visitantes, tomavam corpo e proporções extravagantes.

Maria, criada em um meio atrasado, acreditava no sobrenatural, em fetiche, almas penadas, visões, etc. Ao entrar na cabana de Pae João sentio-se invadida do terror do desconhecido e do maravilhoso; seus cabellos riçavam-se e todo o seu corpo tremia ao enfrentar-se com o feiticeiro.

— Pai João, disse Jeronyma, benzendo-se, eu queria que *vocemece* fizesse uma *oração pr'o noivo de sinhasinha voltá*; quero que me diga quem anda *desencabaçando-o*.

— *Troxe* o signal? perguntou o negro com uma voz de trovão, ao mesmo tempo que collocava no centro da sala uma arruinada tripede sobre a qual accendeu uma vella de cera amarella!...

— *Trooxe inhôr sim*, taramudeiou Jeronyma apresentando uma camisa de Joaquim...

Pai João foi buscar debaixo de um sesto uma gallinha preta e um copo rachado contendo uma substancia roxa, parecendo ser uma tintura.

Collocando sobre os seus hombros quasi nús uma pelle de raposa malhada, Pai João derramou no bico da gallinha algumas gottas do conteudo do copo e envolvendo-a na camisa de Joaquim, pedia ao mesmo tempo que Jeronyma lhe dissesse alguma cousa a respeito A negra hão se fez rogada e tudo que sabia relatou sem occultar que as moças da Estrada Nova eram louras e que quando muito, teriam de 16 a 18 annos de idade.

Momentos depois ouviam-se uns piados agourentos, um cacarejar continuo e infernal...

Aos olhos das duas mulheres, cheias de medo e de superstição, a tripede estava gyrando, viam-se tres luzes. etc...

Pai João pronunciou umas palavras cabalisticas, aspergio a casa e as visitantes com um galho de pinhão roxo, e encostou o ouvido no bicco da gallinha que continuava cacarejando de um modo horrivel e insupportavel.

— *Tésconjuro*, disse, e olhando fixamente para a tripede, perguntou:

— E' *home*? Tudo silencio.

— E' *muié*? Exclamou elevando a voz roquenha e desagradavel.

A gallinha cacarejou e a luz da vela tremulou, ao sopro do negro.

— E' loura? A mesma scena.

— Mora longe d'aqui? Novo silencio.

— Mora n'este engenho? perguntou novamente, elevando o tom de voz.

Novo cacarejar da gallinha e novo tremular da luz.

— Que idade tem? E a gallinha cacarejou seguidamente tres vezes e uma depois.

— Bem, disse o negro curvando-se tres vezes sobre a tripede e pronunciando palavras inintelligiveis.

— Ouçam, disse pondo a mão sobre a gallinha:—"seu noivo está seduzido por uma *muié* loura que mora n'este engenho..."

Maria mal podia crer no que ouvia e no que via. Suas pernas tremiam e o sangue fugio-lhe das estremidades, tal era o seu susto o pavor!

— Aqui tem este lapis, disse o feiticeiro com um grunhido acercando-se de Maria, que involuntariamente recuou

— *Escreve este oração*, continuou Pai João, *p'ra qu'elle volte*.

Maria muito temerosa fez diversas cruzes no alto do papel e escreveu com uma calligraphia muito má, o seguinte:

"S Marcos te marque
S. Mangos te amanse
Quando me vires
Em mim te remires
Quando não me vires
Por mim gemas e suspires."

— Va *sinhá* moça, *rese esse r.su* toda noite e verá... Concluio Pai João.

Maria mal pronunciou—*obrigada*, e foi logo retirando-se com Jeronymo que se benzia de instante em instante!...

Muito credulas, ambas superticiosas acreditavam levar um fetiche capaz de abrandar o coração do moço sertanejo.

— Rose, *sinhasinha*, passe p'ra outro *papé* cosa n'um saquinho, *bote* no pescoço, e ha de ver como *seu* Quincas ficará *perseguido* até lhe pedir perdão!..

Quanto se enganavam, pobre Maria!

José Roque.

ITALA

Bella, d'essa belleza peregrina,
Qual si encarnara as formas de uma Venus,
Tem nos seus olhos negros e serenos
Scintillações de estrella vespertina.

Quando Ella branca, surge como ondina
Da phantasia ardente dos Hellenos,
Gemem as lyras suspirosos threnos,
Movidos d'essa apparição divina!

Por berço teve a enamorada Italia,
—Templo das artes, ninho de belleza
Jardim formoso onde floresce a dhalia.

Embriaga o perfume que ella exhala;
E com seu porte augusto de princeza,
Faz vassallos de amor si ri ou falla.

C. Leal.

O CACHIMBO

Um rapaz tinha um cachimbo novo, em que costumava fumar, despreocupadamente, á sombra de uma parreira carregada de formosos cachos maduros. Sua mulher—linda mocinha, robusta e elegante—com as mangas arregaçadas te os cotovellos, tirava agua do poço, a pouca disnancia do logar em que elle se sentava. A corda do balde, roçando lentamente na roldana de madeira, gemia, soluçava, com tristeza immensa

O rapaz, emquanto cachimbava sentia-se venturoso, por ver, aqui e alli, passarinhos cantando e voando; e tambem porque sua mãe ainda vivia, seu pai gosava saude, e sua mulher, a quem adorava, era uma rapariga joven, robusta e elegante.

Já vos disse que esse rapaz costumava fumar n'um cachimbo novo...

∴

Um dia sua mãe foi acommettida de extranho mal. Fizeram-lhe dolorosissima operação em que soffreu horrivelmente, vindo a fallecer após trinta e quatro dias de terriveis padecimentos.

Seu pai que gosava invejavel saude achando-se uma vez a couversar com um pedreiro, sob o alpendre da pequenina igrejinha d'aldeia, que então se estava reconstruindo, uma pedra desprendeu-se da abobada, e esmagou-lhe a cabeça.

O bom filho chorou muitissimo pelos seus velhos amigos... Ao anoitecer, ainda soluçava, abraçado á sua gentil e linda mulherzinha.

Já vos disse que esse rapaz costuma fumar n'um cachimbo novo... Esqueci-me, porém, de acrescentar que elle tinha um velho cão pelludo, chamado *Thomé*, de que gostava extraordinariamente.

Depois que o bom pai e a boa mãe do rapaz morreram, *Thomé* adoeceu. Quando o chamavam, mal podia arrastar-se nas patas dianteiras.

∴

Succedeu que, certo dia, veio residir na aldeia onde morava o rapaz que costumava fumar n'um cachimbo novo, um moço da cidade, distincto, elegante, condecorado, e dotado de voz harmoniosa e seductora.

Os dois jovens travaram relações de amizade.

De uma feita, quando o rapaz que costumava fumar um cachimbo novo entrava inesperadamente em casa, encontrou o moço da cidade, distincto, elegante e condecorado, conversando muito intimamente com sua esposa...

∴

O pobre marido nada disse. Poz uma colleira ao pescoço de *Thomé*, amarrou-o com a corda em que a sua mãe outr'ora estendia roupa, e levou-o para uma grande cidade. Ahi viveram uma existencia toda de dôr e de miseria.

O rapaz envelhecêra, mas continuava fumando sempre no seu cachimbo, que tambem ficára velho.

Uma tarde *Thomé* morreu. Empregados da Camara levaram o seu cadaver, não se sabe para onde.

Então o velho achou-se sosinho como o seu velho cachimbo. Sentia-se doente. Tremia de frio e de velhice.

Presentindo proximo o seu fim, como já não podia mais fumar, tirou da mala, que outr'ora trouxera de casa, um velho chapéo de lebre tão velho e tão triste que fazia vontade de chorar, e n'elle amortalhou o seu cachimbo.

Feito isso, abrigou-se a uma velha capa, que o tempo tornára esverdeada, arrastou-se penosamente até o proximo jardim publico. Ahi, evitando que a policia o visse ajoelhou se no chão, cavou um buraco com as mãos, e piedosamente enterrou o seu velho cachimbo, á sombra de uma mouta de flôres.

Depois, voltou para casa, e morreu...

Elysio de Carvalho.

POMBO CORREIO

D. B. A.—A sua *gravata assassina* tem ao menos o aperitivo da pilheria, mas é um verdadeiro corpo de delicto dos seus perversos amores.

Fazemos justiça acreditando que a Sr.ª D. Felippa Maria do Sacramento, que deve ser pelo nome uma senhora respeitavel, não é a heroina de sua *gravata assassina*—uma gravata hyper-emotivada nos luares epilepticos do Pireu, com licença da *Concentração*—e que a sua dedicatoria não passa de uma simples homenagem a uma pessôa que se estime

E, se não, vejamos como a Sr.ª D. Felippa ficaria compromettida:

"Ella com o coração martyrisado pelos auethores de sua existencia não póde franquear-lhe os desejos de ir junto do seu querido, dar um beijo, atirar meia duzia de palavrinhas pilhericas, que são consagradas pelo amor contenta-se em corresponder os suspiros e olhares de seu amante; assim passa-se meia hora, sem que os arrulhos de namorados possão introduzir-se nos dois corações joviaes."

Que a namorada corresponda os suspiros de qualquer Romeu, vá lá; que os arrulhos se introduzam (sic) nos corações, podemos comprehender; porém que o typo queira atirar meia duzia de palavrinhas pilhericas que são consagradas pelo amor, esta não toleramos nem consentimos.

Ouvio, Sr.ª D. Felippa, ouvio o desaforo? Que palavrinhas pilhericas são essas que o amor auctorisa?

A menos que aqui não se verifique o caso que tenham razão os francezes quando asseguram que o amor começa por palavrinhas, vai a palavrões e acaba por palavradas,.. O amigo começou por onde os outros findam—tal como se verifica nos romances do professor Theotonio Freire.

Não! definitivamente não publicamos conto por amor á moral publica. A' moral publica, sómente, não! Tambem por amor á Sr.ª D. Felippa do Sacramento que a esta hora estamos a ver, furiosada, de oculos reluzindo, a dirigir apostrophes vehementes ao auctor da *gravata assassina*.

Ao menos nós varremos a testada...

S. de A.—Vai nos *Novos* o seu novo trabalho, mesmo porque a secção foi aberta para os principiantes que revelem vontade e intelligencia, bem que com todos os defeitos dos que começam.

Não nos cançaremos, porém, de recommendar-lhe mais cuidado e apuro. Olhe lá; e materia corrente e preliminar no verso que uma consoante, mesmo produzindo o effeito de uma syllaba, jámais será contada como tal. Isto é a proposito do trabalho de hoje.

F. O.—Lemos a nova historia que nos mandou e que nos revela a sua falta de pudor Se o senhor nos refere com essa sem seremonia que passa os dias e as noites a tomar gargarejos para o quarto andar de sua amada—como o Veriato do *Tim tim*—está claro que é porque não tem uma occupação seria e licita.

Estamos aqui para animar as lettras e não para dar guarida ao vicio. Se o senhor, a par de ser tão máo poeta, é um vadio ainda peior, bem se vê que seriamos criminosos aos olhos da lei e da consciencia, se o acoitassemos.

Tome um parecer de amigo. Ahi bem perto de sua amada, na rua de S. Jorge "precisa-se de um caixeiro com alguma pratica de seccos e molhados dando informações de conducta. Paga-se 2$400 por mez, tendo mesa" o que é muitissimo melhor do que viver enchendo a rua de pernas e esgottando a nossa paciencia e a paciencia dos pais de familia E' verdade que, com o seu procedimento, bem difficil será achar um attestado de conducta. Em todo o caso appareça por cá...

Macario o Secretario.

A ALMA NO BOSQUE

Por uma noute de luar, no inverno, no tempo em que eu era ladrão de estrada—então nem por sombras eu pensava nas bellas rimas dos sonetos que mais tarde fiz—vi, deitada na herva do extremo do bosque, uma alma, uma fragil almazinha que, alli, sosita, adormecera; sim, alli, ai! e desviei-me d'ella. Porque, que havia eu fazer de uma alma? O que eu precisava era de algum bufarinheiro de saccola cheia, de algum rendeiro que voltasse da feira, onde tivesse vendido os seus potros ou as suas vitellas.

Com que repente—não tinha ainda comido desde a perdiz que dous dias antes me dera um dos meus amigos, caçador furtivo, e que, cheio de fome, eu engolira crua com pennas e tudo—com que pepentino furor teria assaltado o viandante carregado de dinheiro! e si elle hesitasse em entregar-m'o eu tel-o-ia estrangulado sem nenhum remorso, pensando na bôa carne e no bom vinho da taverna visinha. Certamente que tendo fome não me ficava nenhum remorso.

Cem vezes roubára, vinte vezes matára, e trazia tranquilla a consciencia de uma criança ou de um loubo. Quanto a almimha alli adormecida, não podia ser para mim de nenhuma utilidade. Ia eu seguir o meu caminho, quando, contra a vontade, a olhei ainda :pareceu-me, tanto ella irradiava sob a lua, que estava vestida de diamantes e de amethystas! A bem dizer, nunca na minha vida vira pedrarias tão bellas. Soube mais tarde que essas amethystas eram sonhos, e que esses diamantes eram glorias.

Precipitei-me, com as mãos crispadas de rapina, e peguei na alma pelo pescoço:

— Ai! não me estrangules! disse ella, acordando em sobresalto. Tudo o que tu quizeres, dout'o; dar-te-ei até se me não fizeres mal, um outro diamante, que não tenho sobre mim, mas que tenho em mim, o mais puro, o mais bello de todos, o amor! Sê bom sómente; á tudo o que te peço e verás como é resplandescente e caloroso o *kohinor* que eu reservo para aquelle que me não brutalisar!

Mas a minha raiva desencadeara-se, não pude conter-me, estrangulei a alma e levei commigo as joias de que ella estava vestida.

Desde então, sou illustre entre os homens.

Mal me recordo de ter sido ladrão de estrada! Graças aos sonhos que roubei e ás glorias que usurpei, canto versos que o entnusiasmo dos homens repete nas festas publicas.

Mas os remorsos, que não conheci outr'ora, despedaçam-me agora! e o que sobretudo me desola e opprime é que não tenho não terei nunca o outro diamante, o mais puro, o mais bello de todos que ella não tinha sobre si, mas que tinha comsigo e que ella me teria dado, a alminha se eu a não tivesse estrangulado.

Catulle Mendes.

LENDAS DOS CAMPOS

Por uma doirada tarde azul, em que os rios, após as chuvas torrenciaes, sonorisavam crystalinamente os bosques, os camponezes de uma villa risonha, n'uma procissão biblica, conduziam ao tranquillo cemiterio florido o loiro cadaver branco de uma virgem noiva, morta de amor, tão bella e nova, emmudecida ao féretro como se tivesse acabado de nascer da rosada luz da manhã.

Infantil ainda, viera outr'ora da Allemanha, atravez de castellos feudaes, de montanhas alpêstres, de arvores velhas e ennevoadas...

E, então, desde o dia de sua morte, uma lenda espalhou-se, como a dos Niebelungen em todas aquellas cabeças ingenuas, rudes e humildes.

Ella era deusa phantastica, a visão encantada dos antigos palacios medievaes de vidraçaria gothica, onde as rainhas mortas appareciam brancas ao luar, á flor dos lagos e rios, suspirando toda a tragedia histerica dos convulsivos amores passados, que os ventos de hoje como que ainda melancolicamente repetem..

Era a monja das ameias dos castellos feudaes, graves e solemnes, cheios de nevoas allemães, atravessadas de phantasmas que fazem mover alvas e longas clamydes de linho no ar neutralisado da meia noite...

E por altas horas, em certos dias, ao luar, a imaginação apprehensiva dos homens e mulheres do campo via uma virgem loira de ignoto aspecto de ondina magica surgir do solo entre exalações phosphorescentes, o coração traspassado de flechas inflammadas, arrastando soturnamente pela areia luminosa uma vasta tunica branca os cabellos de sol soltos para traz, candidamente pallida, cantando a canção somnambula do tumulo e desfolhando grandes grinaldas de flores de larangeiras, cujas frescas e niveas pétalas cheirosas redemoinhavam, agitadas por um vento frio—pelo vento gelado e soluçante da Morte...

Cruz e Souza.

OS NOVOS

AMAR E SOFFRER

A Alfredo O. Machado.

Se soubesses a dor que me atropêla,
As augustias crueis em que me vejo;
Se soubesses... talvez, loura donzella,
Tu não fosses esquiva ao meu desejo ..

Mas não; não te direi! quero penar....
Quero por ti soffrer resignado!
Foi minha dita... que se cumpra o fado!
Soffrer alegre, sem um—ai—soltar!

P'ra que dizer-te que padeço e vivo
Da dor occulta que meu peito mina,
Se não me dás o doce lenitivo?...

P'ra que dizer-te que por ti germina,
Como um vulcão no peito sempre activo,
Do amôr a chamma que jámais termina?...

Recife, 1900.

Simão d'Arruda.

ILEGÍVEL

... dos por desco...

... sou com muito expressão um trecho do «Salvator Rosa», sendo os acompanhamentos competentemente feitos pelo distincto artista, Sr. Alvaro de Oliveira.

Finda a segunda parte, toda applaudida enthusiasticamente pela platéa, voltou ao palco uma commissão de academicos fazendo entrega de novos presentes á beneficiada, fallando nessa occasião, como interprete de seus collegas, o intelligente moço Mathias Maciel Filho.

Terminou o espectaculo com a representação da chistosa comedia de Arthur Azevedo «Por causa de um chapéo», em que tomaram parte a beneficiada e os distinctos amadores Antonio Gomes, Fragoso, R. Galvão e Tancredo.

A comedia teve muito bom desempenho, notadamente da parte de Consuelo e do Sr. Galvão que foi mesmo um matuto a caiçar, trazendo a platéa em constante hilaridade.

Fechando esta noticia, fazemol-o com os nossos mais sinceros parabens á distincta classe academica que tão brilhantemente acaba de pôr em prova os seus abnegados sentimentos do altruismo.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 14 do corrente.

No dia 30 de Junho findo, a importancia de notas do papel moeda em circulação era de 703.674:634$000.

Em 31 de Agosto de 1898 essa circulação montava a 788.364:614$500, da qual foi retirada até 30 de Junho do corrente anno a quantia de 84.689:960$500.

— O Sr. presidente da Republica dirigiu ao Congresso Nacional a seguinte mensagem:

Senhores Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submetter-vos a inclusa exposição, que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade do credito de........ 17:178$333, para occorrer ao pagamento do ordenado que compete, no periodo de 5 de Novembro de 1892 a 31 de Dezembro de 1899, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Dinamerico Augusto do Rego Rangel.

Capital Federal, 30 de Junho de 1900.
M. Ferraz de Campos Salles.

—

Sr. Presidente da Republica—Tendo sido por decreto de 28 de Outubro ultimo, declarado em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição Federal, o juiz de direito da comarca de Mogy-mirim, no Estado de São Paulo, bacharel Dinamerico Augusto do Rego Rangel, cabe lhe o ordenado na razão de 200$000 mensaes, a contar de 5 de Novembro de 1892, dia immediato ao em que deixou de ser aproveitado na magistratura do mesmo Estado, até 31 de Dezembro de 1899.

Não podendo, porém, ser pago o referido ordenado por conta do credito de que trata o decreto n. 3.498, de 23 de Setembro de 1899, não só porque não foi o dito magistrado aposentado pelo decreto n. 2.056, de 25 de Julho de 1895, annullado pelo n. 3.310, de 10 de Junho do anno passado, mas tambem porque não reverteu á disponibilidade em virtude de sentença anterior ao citado decreto n. 3.310, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional o credito de 17:178$333, em que importa o ordenado que compete aquelle juiz no mencionado periodo de 5 de Novembro de 1892 a 31 de Dezembro de 1899.

Capital Federal, 30 de Junho de 1900.—Epitacio Pessoa.

— O Sr. Serzedello Corrêa justificou em sessão da Camara, de 6 do corrente, um projecto de lei, definindo conforme a Constituição, a competencia da União na importação de impostos sobre generos de origem estrangeira.

O projecto é o seguinte:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Compete privativamente á União decretar impostos sobre os generos de origem estrangeira. (Arts. 7º, ns. 1º e 2º, 9º §§ 3º, 8º, 34º, n. 5.

Art. 2º Compete privativamente aos Estados decretar impostos de exportação sobre as mercadorias de sua propria producção. (Art. 9º § 1º).

Art. 3º Só é licito a um Estado tributar a importação de mercadorias estrangeiras quando destinadas a consumo em seu territorio, revertendo, porém, o producto do imposto para o Thesouro Federal. (Art. 9º § 3º).

Art. 4º E' vedado aos Estados o estabelecimento de taxas ou tributos que sob qualquer denominação incidam sobre os generos estrangeiros, uma vez despachados para consumo, salvo o caso previsto na Constituição Federal, art. 9º § 3º, que manda reverter em favor da União a renda cobrada.

Paragrapho unico. E' igualmente vedado aos Estados o estabelecimento de taxas ou tributos que sob qualquer denominação incidam sobre generos de producção de outros Estados, quando destinados a consumo em seus territorios ou a serem reexportados para outros Estados. (Art. 7º § 2.).

Art. 5º No territorio de cada Estado sómente á União compete privativamente as taxas que sob qualquer denominação incidirem sobre os generos nacionaes de producção de outros Estados, destinados a consumo em seu territorio e bem assim sobre os generos estrangeiros despachados para consumo (art. 31 n. 5), salvo a restricção neste ultimo caso estabelecida no art. 9º § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º No territorio de qualquer municipio de um Estado compete privativamente aos poderes do Estado o estabelecimento de taxas sobre os generos de producção de outros municipios desse Estado, entrados para consumo ou para serem reimportados.

Art. 7º São livres o transito pelo territorio de um Estado e a passagem de um para outro, de productos de outros Estados da Republica, ou estrangeiros, e bem assim dos vehiculos que os transportarem.

Art. 8º Além das fontes de receita discriminadas nos arts. 7º e 9º da Constituição Federal, é licito á União, como aos Estados, cumulativamente ou não, crear outras quaesquer, não contrariando o disposto na presente lei.

Art. 9º Compete á União taxar a exportação de generos de producção do Districto Federal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

— A receita do imposto de sello das patentes dos officiaes da guarda nacional durante o 1. semestre do corrente anno foi a seguinte:

Bahia 77:221$200, Minas Geraes .... [illegible]:568$300, Pará 24:345$, S. Paulo..... [illegible]:224$000, Maranhão 25:032$600, Parahyba 12:[illegible], Pernambuco 16:730$400, Ceará.. [illegible]:800$100, Matto-Grosso 8:252$300 Capital 7:596$800, Rio de Janeiro 5:831$500, Sergipe 5:203$700, Rio Grande do Norte... [illegible]:951$400, Espirito Santo 2:075$700, Paraná 1:676$, Alagôas 1:584$700, Santa Catharina 1:474$000, Amazonas [illegible]708$700, Goyaz [illegible]98$700, Rio Grande do Sul 573$700, Piauhy 483$700.

Total da arrecadação 315:375$200.

— No dia 13 do corrente foi assignado o decreto aposentando no lugar de guarda do almoxarifado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco Maximino Francisco da Silva.

— Foram transferidos os tenentes-coroneis Victorino Maciel, do 2º regimento de cavallaria para o 6º, e Francisco de Paula Alencastro, deste para aquelle regimento; os capitães José Verissimo de Souza, do 4º esquadrão do 7º para o 3º do 6º da mesma arma e José Cesar Mendes de Britto do 3º deste para o 4º daquelle.

— Foram removidos o engenheiro-fiscal Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, da Estrada de ferro central das Alagôas para igual cargo na de Sobral e desta para aquella o engenheiro-fiscal Sarjob Barbalho.

— Foram promovidos, na contadoria da Marinha, por decreto de 7: a chefe de secção, capitão tenente honorario, o 1º escripturario 1º tenente, Salvador Gonçalves Porto Junior, a 1º escripturario, 1º tenente honorario, o 2º escripturario, 2º tenente Victor Gonçalves Torres e a 2º escripturario, 2º tenente honorario, o 3º ... guarda-marinha José ... de Moura.

— Lê-se na «Gazeta de Noticias»:

Apezar do grande numero de torcedores, uns sinceros, outros ignorantes e outros por espirito partidario, a alta do cambio e as melhores na situação financeira do paiz vão produzindo os seus resultados beneficos para a população que já os sente reflectidos na baixa dos preços de um grande numero de generos de primeira necessidade.

Todos os negociantes bem intencionados e que têm a nitida comprehensão dos seus interesses estão, ao mesmo tempo, beneficiando a população e tirando o maximo proveito da tão favoravel e prospera situação.

E' assim que o acreditado estabelecimento—«Port Royal»—do largo de S. Francisco, fez enorme reducção nos preços de todos os seus artigos, graças á alta da taxa cambial.

E' sabido quanto é variado o sortimento desta casa de primeira ordem no seu genero, ... [illegible] ... transacções.

Pois bem, nos artigos que mais procura ... nesta estação, ... fez ... enormes reducção verdadeiramente tentadora.

Nos artigos para homens, ... verdadeira extraordinaria, ... reducções extraordinarias.

Basta dizer que uma duzia das afamadas camisas «Berchdet», que custava 170$, está sendo vendida por 118$000.

No calçado—e ahi o ... excellente—tambem ha fortes reducções de preço.

E quem não quizer acreditar o que aqui se diz, faça como S. Thomé—vá ver para crer.

— Será nomeado thesoureiro da alfandega de Natal o Sr. Manoel Augusto Bezerra de Araujo.

— Estão assentadas as seguintes nomeações para Alfandega de Porto Alegre:

Inspector em commissão o chefe de secção da mesma Alfandega, João Francisco do Prado Jacques, chefe de secção, o extincto da mesma Alfandega, Francisco Jób, o 1º escripturario da do Rio Grande, João Francisco do Prado Jacques, conferentes os extinctos, do de S. Paulo Varanda Alonso Gomes de Almeida e o da de Porto Alegre Antonio Augusto Xavier do Valle, João Soares dos Santos Junior e João José do Amaral Filho, primeiros escripturarios: Luiz Xavier do Valle, Procano Ferreira de Abreu, que talvez seja promovido a conferente, Antonio Mesquita da Silva e Antonio de Oliveira Nunes, segundos escripturarios: Lourenço Bandeira, Antonio A. da Fontoura, João Domingues Moreira; guarda-mór Francisco Antonio Guimarães Junior; porteiros: o extincto da mesma de Porto Alegre, José Luiz Guedes Falcão.

Para inspector da Alfandega de Santa Anna do Livramento está tambem assentada a nomeação do 4.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Fradolim Fayette.

— N'um dos salões do externato do Gymnasio Nacional realisou-se, no dia 8 do corrente, perante numeroso auditorio, a sessão solemne do Gremio dos Internos dos Hospitaes, em homenagem ao Dr. Eduardo Chapot Prevost, pela operação das xiphopagas.

Quando o illustre professor se approximava do edificio do Gymnasio Nacional, uma commissão de moços desceu ao saguão principal para recebel-o, e ao penetrar no recinto em que se reunio a assembléa, espontanea e prolongada rompeu uma vibrante salva de palmas.

Instantes depois o Dr. Ferreira dos Santos, presidente honorario do Gremio dos Internos, abrio a sessão, proferindo um breve discurso em que manifestou o seu contentamento, a satisfação que experimentava ao presidir uma tão justa homenagem.

Logo depois S. Exc. concedeu a palavra ao presidente effectivo do gremio, o academico Octacilio de Albuquerque, incumbido de entregar ao Dr. Chapot Prévost o diploma de socio honorario d'aquella associação scientifica.

A oração do talentoso alumno da 6ª serie medica produziu a melhor impressão não só pela sua eloquencia como pelos elevados conceitos que a inspiraram, e houve mesmo uma occasião em que as palavras do orador arrancaram lagrimas a alguns dos assistentes.

Fallou depois o academico Nascimento Gurgel. O seu discurso tambem despertou viva emoção e algumas das suas imagens, felicissimas, provocaram demonstrações de applauso.

Respondeu ás saudações que lhe foram dirigidas o Dr. Chapot. Commovido, agradeceu a prova de apreço de que não se julga digno e que, disse S. Exc., é tanto mais admiravel quanto ella exprime um acto de coragem e de independencia depois das ultimas circumstancias que têm cercado o acontecimento scientifico.

Terminou dirigindo-se ao Dr. Ferreira dos Santos, seu collega que o honrado presidindo a sessão do Gremio dos Internos.

O Dr. Ferreira dos Santos encerrou a sessão, agradecendo o comparecimento das senhoras que se achavam no salão e de todas as pessoas que concorreram para maior brilho dessa homenagem.

Novas palmas echoaram, calorosas e, ao som do hymno nacional, dissolveu-se a assembléa.

O Dr. Chapot recebeu abraços de todos os seus collegas e ao retirar-se do Gymnasio Nacional foram-lhe erguidos enthusiasticos vivas.

— Com a reforma do general Carlos Soares será promovido a general de brigada um dos coroneis Thaumaturgo de Azevedo Medestino de Assis Martins ou Medeiros.

Tambem serão promovidos no exercito a coronel o tenente-coronel Julio Fernandes de Almeida, e a tenente-coronel o major João Baptista de Azevedo Marques, sendo aquelle por merecimento, e este por antiguidade.

— O Sr. ministro da fazenda dirigio a seguinte circular no intuito de apurar e regularisar a fiscalisação dos impostos de consumo no territorio da Republica.

«Convindo que este Ministerio tenha immediato conhecimento do modo por que são entendidas e executadas as disposições do decreto n. 3.622, de 22 de Janeiro de 1900, que regula a arrecadação dos impostos de consumo, recommendo aos Srs. Chefes das repartições fiscaes que observem o seguinte:

1.º Os fiscaes dos impostos de consumo deverão no fim de cada trimestre apresentar á repartição a que estiverem subordinados, um mappa demonstrativo das infracções verificadas, mencionando nome, residencia e profissão do infractor, numero do registro, natureza da infracção, data do auto, da respectiva entrega e da intimação e mais esclarecimentos que julgarem necessarios.

2.º Entregues estes mappas as repartições deverão envial-os ao Thesouro dentro de 15 dias, acompanhados de minuciosa informação sobre o andamento dos processos e sobre as decisões proferidas, cujos fundamentos deverão ser declarados todas as vezes que as mesmas decisões forem favoraveis ás partes.

3.º As estações fiscaes nos Estados onde houver delegacia farão, por intermedio destas repartições, a remessa ao Thesouro.

4.º A Directoria das Rendas Publicas incumbe examinar o assumpto e propor as providencias que lhe parecerem convenientes, cumprindo dar conhecimento a este Ministerio da falta de observancia desta circular.

5.º Os mappas e as competentes informações deverão ser remettidos ao Thesouro dentro dos seguintes prazos:

De 65 dias, para a Recebedoria, Alfandega do Macahé e Agencias do Estado do Rio de Janeiro;

De 30 dias, para as delegacias do S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Espirito Santo;

De 60 dias para as demais delegacias.»

— Com a creação da Alfandega do Porto Alegre aproveitou o Sr. Ministro da Fazenda mais de 20 empregados, alcançando assim uma economia na verba «Empregados extinctos» de mais de 65 contos de réis.

Opiniões

O futuro Presidente da Republica

(Gazeta de Noticias—Verissimo de Toledo)

« E' cedo ainda para ser levantada a candidatura do successor do Dr. Campos Salles.

Póde dar se, até março de 1902, profunda modificação no scenario politico, com o quebrar de velhas e o surgir de novas ligações, facto esse que, por certo, annullaria, e infelizmente, os calculos mais seguros para o dia de hoje.

Cabe ao anno vindouro, talvez á sua segunda ametade, registrar a indicação de ... o paiz no quatriennio de 1902 a 1906.

Se é cedo ainda para se notar com evidencia a maior capacidade dos homens notaveis do presente, não é para serem fixadas e bem definidas as qualidades que se devem achar reunidas no futuro presidente da Republica, e para se formular o programma governamental inviolavel a que elle deve obedecer religiosamente.

Agora, que vai melhorando a situação economica do paiz em virtude da melhor cotação do seu primeiro producto de exportação, e que a situação financeira offerece a mais risonha perspectiva, graças ao renascimento do credito nacional expresso na alta progressiva dos nossos titulos e da taxa cambial, é preciso, sob pena de ... bem alto á imprevidencia do nosso povo, desmemoriado, ainda para as mais ... lições do passado, que a nossa regeneração financeira—a missão de honra ... não está ... concluida com o periodo governamental em que foi iniciada, e ... grandes difficuldades, as barreiras ...

Profunda e longa foi a crise que, hoje, ... nos ...

Não é, pois, no curto espaço de quatro annos que se hão de reconstruir as forças de uma nação que, durante annos, ... contra todos os elementos capazes de agitar ... organisações mais capazes.

«O Brazil precisa de um governo.»

Teve-o para o quatriennio que passa, ... precisará ainda de um governo para o periodo seguinte sobretudo.

O governo que se seguir ao actual deverá ser de tal modo orientado que não haja solução de continuidade entre ... outro.

Precisamos de dous governos, pelo menos, rigorosamente uniformes, animados das mesmas idéas e da mesma energia capaz de pôr em acção essas idéas, e de realisar com firmeza, o seu objectivo.

Não fôra a disposição constitucional que, se tem o merito de impedir a reeleição daquelles de seus filhos que se tenham revelado máos administradores, commette o grande erro de privar o paiz dos bons serviços daquelles outros que, no governo do paiz, tenham encarnado a mais rigorosa honestidade, a capacidade administrativa mais indiscutivel e o mais fecundo e intelligente patriotismo, e os mais altos interesses de uma nacionalidade impunham ao Brazil a reeleição do Sr. Campos Salles.

A nossa Constituição, porém, não permittirá que o povo conserve no governo quem será do seu gosto e da sua vontade, pois esta seria unanime e espontanea em favor do actual presidente da Republica.

Outro será, pois, forçosamente, o novo chefe do Estado.

Mas nós sabemos o que são, no Brazil, infelizmente as successões do governos.

O que entra ter-se-ia em máo conceito se não fosse portador de um programma proprio que deseja, naturalmente, pôr em execução.

Novas instituições, paiz novo, tudo em começo ou por começar, todos querem realisar reformas e operar melhoramentos aos quaes deixem legado o seu nome, e estas idéas preconcebidas desviam fatalmente os novos governantes da orientação politica de seus antecessores.

E nós não podemos e não devemos absolutamente eleger quem não tenha razões muito fortes para seguir conscienciosamente a mesma orientação politica e, sobretudo, o mesmo programma financeiro do governo actual, porquanto, de outro modo se annullaria fatalmente todo esse supremo esforço que têm sido o governo do Sr. Campos Salles.

O abandono, ou a só modificação da sua politica, sobretudo na parte financeira que tão bellos fructos vai produzindo, poderia ter consequencias mais funestas que o simples aniquilamento da obra concluida á custa de tantos sacrificios: a instabilidade dos planos financeiros, senão tambem da politica em geral, despertaria, novamente e com mais bem fundadas razões, a desconfiança do estrangeiro com relação ás aptidões de nosso povo para se governar e, especialmente á capacidade, rectidão e patriotismo dos nossos homens publicos, resultando dahi a ruina completa do nosso credito com todo o seu cortejo de males previstos e imprevistos.

Sómente o Sr. Campos Salles, que bem conhece hoje as notabilidades da politica republicana, poderá indicar o futuro presidente com as necessarias seguranças de que este venha ser o continuador do seu governo.

O Sr. presidente da Republica tem provado que ama o seu paiz, que quer o seu engrandecimento e que almeja, como homem superior que é, conquistar na posição que occupa não a satisfação de vaidades pessoaes, porém glorias para o seu nome.

Indicando o seu successor, como o exige ... momentaneamente a melindrosa transição por que vai passar a vida nacional em todas as suas manifestações nos annos mais proximos, elle não tomará apenas em consideração as suas amizades ou admiração que tribute, justamente a este ou áquelle chefe republicano, pelo seu saber e virtudes, pelo seu tino politico e capacidade administrativa.

A sua preoccupação maxima consistirá em collocar no cimo da magistratura nacional um homem que, dotado daquellas qualidades, queira e possa proseguir na execução do seu programma financeiro e economico, immensamente vasto para se conter num só periodo governamental, alçando o paiz a uma situação de franco progresso e riqueza e deixando-o em demanda da posição saliente que lhe compete entre as grandes nações.

Ha, certamente, mais de um compatriota e companheiro seu digno de ser elevado áquelle cargo.

Quasi todos fazem-se seguir, porém, de longa bagagem de compromissos partidarios, e o futuro presidente tem o dever iniludivel de guardar ainda a mesma conducta politica do actual, afim de manter a mesma harmonia de vistas entre os poderes constitucionaes e evitar dest'arte as dissenções e opposições systematicas, que já nos são conhecidas, e que podem desvial-os do caminho recto que lhes foi traçado pelos nossos mais vitaes interesses e pela propria honra nacional, lançando o paiz em discordias apaixonadas, em luctas intestinas, sempre de effeitos desastrosos para o nosso credito e para o nosso nome.

O presidente futuro poderá, pois, ser eleito por um ou outro partido, quando não o seja por todos; mas, ao empunhar as rédeas do governo, cumpre-lhe não ter partido e, como sábia e patrioticamente fez o Sr. Campos Salles, collocar-se entre os diversos agrupamentos para ser o conciliador de suas divergencias, o mediador em suas contendas—e para raios ... dos elementos contrarios, cujos golpes vão mais fundo ferir os interesses nacionaes do que mesmo os adversarios contra os quaes são desfechados.

Dos homens da actualidade, mais de um terá, sem duvida, revelado a rijeza de caracter, a tempera moral, absoluta confiança em si mesmo, todas as qualidades excepcionaes, emfim, que conduzem a essas regiões de serenidade e de luz em que paira o espirito dos homens verdadeiramente superiores, dos homens predestinados para o bem da humanidade.

Qual destes, porém, terá aquellas fortes razões de que fallamos para seguir fielmente a orientação politica e financeira do governo actual?

Ninguem melhor do que esse outro predestinado poderá apontal-o.

Não sendo dado, pois, ao Sr. Campos Salles continuar a felicitar-nos com o seu governo providencial, contribuirá, entretanto, por esse modo, para que no quatriennio vindouro occupe a cadeira de presidente da Republica quem deva ser o continuador escrupuloso da sua politica em geral.

Só assim teremos a suprema felicidade de ver concluida a obra quasi sobrehumana da regeneração financeira e da reconstituição economica do paiz, por S. Ex., iniciada e proficuamente conduzida até o presente.

REVISTA DIARIA

SECRETARIA DO GOVERNO—Por portaria do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 20 do corrente, foi concedida ao bacharel João d'Alcantara Farias 1º official da 2ª Secção da 1ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, 3 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por portaria da mesma data foram nomeados interinamente, 1º official da 2ª Secção da 1ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, o 2º Rodolpho Honorio de Serpa Brandão; 2º official da mesma secção, o 3º Antonio José de Castro Araujo, e para o lugar de 3º official da referida secção Francisco Gregorio de Barros Almeida.

— Por portaria de 21 do corrente, ... Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado ... por conveniencia do serviço publico o professor José Theodoro Cordeiro de Barros da cadeira do ensino ... da Villa de Buique para a da de B...

— Por portaria da mesma data ... o alumno mestre titulado pela Escola Normal, Antonio das Chagas Rodrigues M... dado para reger a cadeira do ensino primario da Villa de Buique, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para a Villa de Bôa-Vista.

— Ainda por portaria de igual data nomeou a professora em disponibilidade Anna Cesar de Albuquerque Mello para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado em Leopoldina, ficando assim sem effeito a portaria de 12 do mez passado pela qual foi nomeada para a referida cadeira a professora Taciana Alexandrina Monteiro Lopes que continuará em disponibilidade.

ELEIÇÃO SENATORIAL—Aos resultados já publicados sobre a eleição senatorial procedida no dia 9 do corrente, acrescentaremos hoje os seguintes de que tivemos conhecimento:

Municipio de Bom Conselho
Resultado completo:
Dr. Sigismundo Gonçalves 388 votos

Municipio de S. José do Egypto
Resultado completo:
Dr. Sigismundo Gonçalves 632 votos

Municipio da Gloria do Goytá
Resultado completo:
Dr. Sigismundo Gonçalves 210 votos

Municipio de Buique
Resultado conhecido:
Dr. Sigismundo Gonçalves 282 votos

Municipio do Bonito
Resultado conhecido:
Dr. Sigismundo Gonçalves 197 votos

Municipio de Timbaúba
Resultado além do que já foi publicado:
Dr. Sigismundo Gonçalves 67 votos

Total 20:013 votos

LIGA CONTRA A TUBERCULOSE—Em sessão desta benemerita associação, foram acceitos socios os seguintes cavalheiros:

Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira.
Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.
Dr. Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida.
Dr. José Antonio Gonçalves Mello.
Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves.
Dr. Justino da Motta Silveira.
General Silvestre Travassos.
Coronel Hermino Fraga.
Coronel João Claudino de Oliveira Cruz.
Dr. Berardo.
Dr. Carneiro da Cunha.
Dr. Alberto de Mendonça.
Dr. Constancio Pontual.
Dr. Cavalcante Pina.
Dr. Araujo Jorge.
Dr. Herculano Pinheiro.
Dr. Alcebiades Velloso.
Dr. Avila.
Dr. Arthur Cavalcante.
Dr. Amaro Wanderley.
Dr. Alfredo Gaspar.
Dr. Adrião.
Dra. Amelia Cavalcante.
Dr. Alvares Guimarães.
Dr. Bastos de Oliveira.
Dr. Barros Carneiro
Dr. Baptista de Carvalho.
Dr. Caetano Britto.
Dr. Curio.
Dr. Carneiro Leão.
Dr. Corrêa de Sá.
Dr. Cysneiro.
Dr. Costa Gomes.
Dr. Emygdio Montenegro.
Dr. Ermirio Coutinho.
Dr. Epiphanio Sampaio.
Dr. Ferreira Velloso.
Dr. Freitas Guimarães.
Dr. Fernandes Barros.
Dr. João Paulo.
Dr. Joaquim Loureiro.
Dr. Lisbôa Coutinho.
Dr. Leopoldo de Araujo.
Dr. Malaquias.
Dr. Manoel Carlos.
Dr. Martins Costa.
Dr. Nunes Coimbra.
Dr. Pereira da Silva.
Dr. Praxedes Pitanga.
Dr. Rodolpho Galvão.
Dr. Raul Azedo.
Dr. Ribeiro de Britto.
Dr. Sevo.
Dr. Silva Ferreira.
Dr. Cosme.
Dr. Trajano de Carvalho.
Dr. Vieira da Cunha.
Dr. João Rangel.
Dr. Coelho Leite.
Dr. Leonardo Cavalcante.
Dr. Domingos Monteiro.
Dr. Firmo Xavier.
Dr. Hermenegildo Castro.
Dr. Hugo de Oliveira.
Dr. Costa Lima.
Dr. Ismael de Gouveia.

Os medicos do Hospital Pedro II cederão o ordenado deste mez em favor da Liga.

Felizmente parece-nos que a feliz idéa do Dr. Octavio de Freitas converter-se-ha n'uma realidade.

Parabens aos dignos directores da Liga.

MODESTO BAPTISTA — Acommettido por grave molestia, guarda ha dias o leito esse nosso distincto amigo, zeloso empregado no Banco Popular.

Fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento.

VISITAS DOMICILIARIAS—Dia 21 de Julho:

Pelo Dr. Lopes Pessoa foram visitados os seguintes predios: ns. 96, 98 e 94, á rua Lomas Valentinas, assim como um sobradinho junto á egreja do Terço—todos em más condições hygienicas.

O predio n. 128 á rua Direita—fechado. Ns. 92, fechado. 90, 88, 59 e 86 á rua Lomas Valentinas, todos em más condições hygienicas.

— Verificações pelo Dr. Costa Ribeiro:

— Becco das Miudinhas ns. 2, 4, 8, 10, 11, 12 e 13, o proprietario cumprio as intimações. Ns. 3 e 6, o proprietario satisfaça a intimação in totum sob pena de multa.

Rua Senzalla Nova n. 10, o proprietario cumprio a intimação.

DR. ADOLPHO MELLO—A bordo do vapor «Buffon», seguiu hontem de regresso para S. Paulo, o nosso distincto amigo e co-estadano, Dr. Adolpho Julio da Silva Mello.

Gratos ás gentilezas de sua despedida pessoal, só podemos desejar-lhe a mais feliz viagem e outras muitas venturas.

D. LUIZA LEONARDO—Muito brevemente, essa illustre musicista fará na cidade de Palmares um concerto para o qual teve convite da pessoas da «elite» social da mesma cidade onde justamente conta com inumeros admiradores de seu bello talento.

Certamente que desde já podemos augurar um novo e verdadeiro triumpho para D. Luiza Leonardo.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO—Terça-feira 24 do corrente, o Instituto Archeologico, commemora com magna sessão, a notavel data de 21 de Julho de 1824.

Esta solemnidade começará ao meio dia, á chegada do Exm. Sr. Governador do Estado.

CENTRO POLITICO—Não se tendo realisado a sessão de assembléa geral do Centro Politico da Lavoura, Commercio e Industria de Pernambuco, convocada para o dia 15 do corrente, nos salões da Associação Commercial Beneficente, ficou a mesma sessão transferida para o dia 30 do corrente.

FESTIVIDADE RELIGIOSA— Realisa-se hoje na Egreja de S. José de Ribamar, a festa do milagroso S. Bom-Jesus da Caridade, constando dos seguintes actos:

As 4 horas e meia da manhã celebrar-se-ha uma missa na intenção dos devotos.

As 11 horas do dia terá lugar a missa solemne, precedida de «Tercia» sendo celebrante o Rvdm. Padre José Alexandro.

Ao Evangelho prégará o Coadjutor da Freguezia da Boa-Vista, Rvdm. Padre Ananias.

A grande orchestra está confiada ao musicista Daciano da Porciuncula Ferreira; a partitura será a do maestro Santos Pintos.

As 7 horas da noite entrará o Te-Deum, prégando antes o intelligente Vigario de S. Pedro, o Revdm. Padre Augusto B...

O Templo acha-se ornamentado a capricho pelo habil artista Bernardino dos Santos.

X

RASPADOR E PINTOR MECHANICO—Sobre esse utilissimo apparelho de invenção do nosso illustre compatriota, Sr. Ladislau Henrique da Silva Araujo, natural do Maranhão, julgamos proveitoso transcrever a exposição feita pelo proprio inventor, afim de ser distribuida na Exposição de Paris:

«Este apparelho, que limpa e pinta os fundos dos navios em fluctuação, com tinta tambem inventada pelo inventor do apparelho, (unica tinta que pinte dentro dagua e a rodos em minutos e primeiro invento para este fim) o qual traz as grandes vantagens seguintes:

De não ser preciso entrar em dique ou outro qualquer meio de por em secco o navio; de não interromper a derrota, carga ou descarga o quanto mais carregado melhor funcciona o apparelho pois limpa e pinta os navios em minutos e em qualquer logar que se achem desde que não haja grande movimento de ondas; conservar os ... dos navios sempre em bom estado, fazendo-se as limpezas e pinturas quando forem precisas, gastando-se assim menos combustivel e grande questão dos grandes couraçados e mesmo dos grandes paquetes; livrar os navios, sobre tudo os grandes couraçados e grandes navios, os ... de ficarem inutilisados e com riscos de vidas, como se tem dado, quando no dique tem de descançar sobre as escoras ou rotura de camboras, e mesmo nas carreiras, praias ou coroas; das limpezas dos navios de guerra em qualquer paragem em que se achem e até mesmo durante a guerra, tendo cada um desses navios um apparelho para fazer este serviço da economia de tempo, muito interessante a navegação; e além de tudo isto ser muito mais barato este serviço do que pelo meio empregado até hoje, bastando para executal-o as economias que se fizerem como seja o aluguel do dique ou carreira, combustivel, tempo etc.; ou ainda menos, além de outras muitas vantagens que e com senso basta para aquilatal-as.

«A força motriz para execução deste serviço, será empregada de dentro do navio que se esteja limpando, usando-se mesmo até a força braçal.

«Os resultados pecuniarios destes inventos são assombrosos.

Constando a navegação do mundo de 30 a 40 mil navios mercantes de mais de ... toneladas e que estes navios se limpem 4 vezes por anno, quando devem limpar mais vezes em seu proprio interesse; temos no primeiro caso 120 mil limpezas, que não deixarão menos de 50 libras sterlinas liquidas, umas limpezas pelas outras, dando só isto um resultado de 6 milhões de libras, além das embarcações menores, maior numero que possa ter daquellas, mais vezes que se limpem os navios, producto da venda da concessão do privilegio dos inventos a todos os governos do mundo para poderem ter apparelhos para limpeza e pintura dos navios pertencentes as suas nações.

«Dando só esta operação um resultado enorme.

«Não são phantasias estes calculos, são estudos feitos pelo inventor nas fontes precisas para este fim; mas deem-se descontos que quizerem (que pelo contrario o resultado ainda deve ser maior do que o calculo acima) que ainda serão assombrosos os proventos; pois o capital necessario para por em execução estes inventos em todo o mundo, será muito diminuto em vista dos resultados que se obterão.

Já se fizeram 2 experiencias destes inventos (não estando ainda o apparelho tão aperfeiçoado como está agora) uma no porto desta cidade em 7 de Julho de 1894 e outra no Arsenal de Marinha da Capital Federal em 23 de Fevereiro de 1895 dando muito bons resultados.

A imprensa do Rio fez as melhores referencias ao invento do Sr. Ladislau, notadamente «O Paiz» que publicou uma carta honrosissima firmada pelo Sr. Capitão-Tenente Tancredo de Castro Jauffret.

Oxalá consiga o Sr. Ladislau obter um resultado pecuniario que compense os sacrificios que naturalmente fez para a realisação do seu invento.

X

O ESTANDARTE CATHOLICO—Visitou-nos o n. 25 deste excellente periodico catholico, que se publica na capital do Estado da Bahia.

BENEFICIO—Fará hoje seu festival artistico o talentoso actor Franklim, da Companhia Infantil.

Serão levados á scena os Irmãos das Almas, A Calhandra, um variado intermedio e A marcha de Cadiz.

LEILÃO—No dia 24 do corrente, o agente Pinto fará um extraordinario leilão de diversos moveis e outros artigos em excellentes condições.

FESTA DE S. JOSÉ DE RIBA MAR—Celebra-se hoje solemnemente, na igreja de S. José de Riba-Mar, a festa do Senhor Bom Jesus da Caridade.

Hoje á noite haverá ladainha, e amanhã missa solemne, a grande orchestra, pregando ao Evangelho o padre Ananias de Silva; e á noite «Te-Deum» com sermão pelo vigario de Olinda Augusto Berenger.

Uma banda de musica abrilhantará todos os actos religiosos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS—No dia 11 do mez vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas, na 1ª directoria da Secretaria da Industria, para a construcção da ponte do Rio Doce, em Olinda, orçada em 11:200$387.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra importancia que, se for aceita sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1ª secção d'aquella directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

X

MONTE PIO POPULAR PERNAMBUCANO—Essa associação reune-se hoje, em assembléa geral extraordinaria, ás 11 horas do dia, afim de proceder á revisão de seus estatutos e sua approvação.

X

BANCO DE PERNAMBUCO — Estão sendo convidados desse Banco a irem receber o dividendo de suas acções, do dia 26 do corrente em diante, á razão de 2 % ao anno ou 2$400 por acção.

X

CONVENIOS TELEGRAPHICOS—A Directoria Geral dos Telegraphos em telegramma de serviço expedio a seguinte circular em 30 de Junho findo aos chefes de districtos da Estação Central e da subsecção da Contadoria:

«Amanhã, 1 de Julho, estarão em vigor os convenios telegraphicos de 29 de Abril e 15 de Junho de 1899, celebrados entre esta repartição e as administrações telegraphicas da Empreza Oriental (via Jaguarão) e da Republica Argentina (via Uruguayana), approvados por aviso n. 17, de 26 de Janeiro do corrente anno, do ministerio da Industria. As taxas a vigorar a partir de 1 de Julho são as seguintes:

1º—Pela via Jaguarão (via normal). De qualquer estação da zona sul. Para Montevidéo e as estações da Oriental 90 centimos, Bayres e outras estações da Argentina, Bolivia e Paraguay 1 franco e 30. Chile, Santiago, Valparaizo e Iquique 1 franco 9[illegible]. Concepcion e Pisagua 2 francos 35, Caldera e Copiapó 2 francos 63 Antofogasta e Tocopilla 2 francos 75, Arica e Tacna 2 francos 95, outras estações do Chile 2 francos 09, Perú, Lima e Callão 1 franco 93, Arequipa e Mollendo 2 francos 35, Cusco e Tuno 3 francos 12, outras estações do Perú 2 francos 25 Republicas: Bolivia(via Jujuy) 1 franco 95, Equador e Columbia 6 francos 55, S. Salvador, Nicaragua e ... 7 ... 50, Mexico (capital) 7 ... 90, ... as estações do Mexico 8 francos 35, Venezuela 16 francos 90.

Nessas taxas já está incluida a brasileira de 50 centimos por palavra.—De qualquer estação da zona norte para os destinos acima addiciona-se um franco por palavra visto que a taxa brasileira das procedencias da zona norte é um franco 50.—2º De qualquer estação da zona sul via Uruguayana (a indicar pelo expedidor).

Para Montevidéo e as estações da Platense: 99 centimos, Bayres e outras estações Argentinas 90 centimos, Paraguay e Bolivia 90 centimos.

O serviço de imprensa pela via Jaguarão procedente de qualquer estação brasileira, terá a taxa de 45 centimos para Montevidéo e 65 centimos para Buenos-Aires e pela via Uruguayana 45 centimos para Montevidéo e 35 para Bayres, já comprehendida a taxa brasileira de 25 centimos por palavra. A via Jaguarão é a via normal.

O serviço official para Bayres e outras estações argentinas é gratuito, mas quando encaminhado pela via Uruguayana.

Para o Paraguay e Bolivia, porem, é taxado com reducção de 50 %, assim como para Montevidéo só na taxa exterior.—*Alvaro de Vilhena.*

X

SECRETARIA DA INDUSTRIA—1.ª Directoria.—Fiscalisação da Companhia Recife Drainage, de 16 a 21 do corrente.

Apparelhos examinados

Em 16:	
Rua do Padre Floriano	
Apparelhos limpos	23
Dito obstruido	1
Caixas quebradas	2
Bacia rachada	1
Travessa do Forte	
Apparelhos limpos	18
Dito obstruido	1
Caixa quebrada	1
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	18
Ditos sujos	5
Rua Velha de Santa Rita	
Apparelhos limpos	22
Ditos sujos	2
Caixa quebrada	1
Em 17:	
Rua Imperial	
Apparelhos limpos	16
Caixa quebrada	1
Rua do Padre Floriano	
Apparelhos limpos	26
Dito vasando	1
Rua Velha de Santa Rita	
Apparelhos limpos	15
Caixa quebrada	1
Bacias idem	2
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	2[illegible]
Caixas quebradas	2
Rua da Viração	
Apparelhos limpos	12
Ditos obstruidos	6
Caixas quebradas	3
Bacia idem	1
Em 18:	
Rua Imperial	
Apparelhos limpos	14
Dito obstruido	1
Rua de S. José	
Apparelhos limpos	35
Caixas quebradas	4
Rua Velha de Santa Rita	
Apparelhos limpos	14
Ditos sujos	3
Caixa quebrada	1
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	17
Ditos sujos	
Caixa quebrada	1
Em 19:	
Rua dos Pescadores	
Apparelhos limpos	33
Dito sujo	3
Ditos obstruidos	2
Ditos vasando	2
Caixas quebradas	6
Rua Velha de Santa Rita	
Apparelhos limpos	11
Dito sujo	1
Rua Nova de Santa Rita	
Apparelhos limpos	5
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	24
Caixas quebradas	4
Rua Imperial	
Apparelhos limpos	2
Rua do Ypyranga	
Apparelhos limpos	1
Dito obstruido	3
Caixas quebradas	4
Em 20:	
Rua Luiz do Mendonça	
Apparelhos limpos	9
Rua Nova de Santa Rita	
Apparelhos limpos	11
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	23
Dito sujo	1
Caixas quebradas	4
Em 21:	
Travessa do Pocinho	
Apparelhos limpos	12
Caixas quebradas	2
Travessa dos Martyrios	
Apparelho limpo	1
Rua Nova de Santa Rita	
Apparelhos limpos	3
Ditos sujos	2
Rua da Santa Rita	
Apparelhos limpos	12
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	23
Dito sujo	1
Caixas quebradas	4

X

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 22 de Julho
Accendimento 5 horas e 3|4.
Apagamento 2 horas e 1|2.
Dia 23
Accendimento 5 horas e 3|4.
Apagamento 3 horas.

X

SERVIÇO MILITAR—Para o dia 22:

E' superior do dia o Sr. capitão do 34º Ivo Rodrigues da Rocha.

O 34º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense João Baptista Cavalcante Pimentel.

Uniforme n. 4.

—

Para amanhã:

E' superior do dia o Sr. major do 34º Servulo José Gonçalves.

O 14º de infantaria dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Antonio Espiridião do Rego Barros.

Uniforme n. 4.

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife 20 de Julho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.°)	Tens. do vapor	Humidade
3 m.	24,°7	759,mm11	18,mm81	76,0
9 »	25,°8	763,mm30	18,mm77	78,2
12 »	26,°9	76[illegible],mm29	18,mm89	77,8
3 t.	26,°8	759,mm30	19,mm30	88,2
6 »	25,°3	760,mm05	19,mm71	8[illegible],0

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido 55,°0. Prateado 40,°4.
Temperatura maxima 27,°4
Temperatura minima 24,°8.
Evaporação em 24 horas ao sol 4.mm5; Sombra 2.mm7.
Chuva: 0,mm8. Cahido a noite.

Direcção do vento:		Caminho percorrido
12 h. 00 p. á 7 h. 00 p.	ESE	560,k000
7 h. 00 p. á 9 h. 00 p.	SE	215,k000
9 h. 00 p. á 11 h. 00 p.	ESE	60,k000
11 h. 00 p. á 12 h. 00 a.	SSE	16,k000

Velocidade média do vento por hora: 35,k458.
Maxima: 60,k000.
Nebulosidade média 0,56.

BOLETIM DO PORTO
Dia 20 de Julho

O baixa-mar (*)
O prea-mar foi ás 11 h. 25 m. da manhã, registrando a escala 1.m93.
O baixa-mar foi ás 5 h. 30 m. da tarde, registrando a escala 0.m75.
Idade da lua 22 dias.
Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

—

Falhou o apparelho.

—

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José o Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Sebastião de Miranda Gourique, natural da Parahyba, residente na freguezia de S. José, e ... Alexandrina ... Gadêlha, natural deste Estado, residente em Santo Antonio, solteiros.

Antonio ... da Oliveira Motta, natural do Rio Grande do Sul, Maria Margarida Marcondes Ferreira, natural de Portugal, solteiros e residentes na freguezia do Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Pedro da Silva e Maria do Carmo de Barros Barretto, solteiros residentes na freguezia da Graça.

Primeira publicação

Americo da Costa Lima e Ismenia Isabel Dias, solteiros, residentes na freguezia da Graça.

X

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 20 de Julho de 1900.

Existiam	482
Entraram	10
Sahiram	1
Existem	491
A saber:	
Nacionaes	467
Mulheres	12
Estrangeiros	12
Total	491
Arraçoados bons	421
Arraçoados doentes	2[illegible]
Arraçoados loucos	0
Alimentado a sua custa	8
Correccionaes	40
Total	491

Movimento da Enfermaria

Baixa

Manoel Francisco dos Santos.
Francisco Antonio Ferreira.

Alta

José Alves Feitoza.
José Francisco Bernardo.
Francisco Garcia do Amaral.
Santino Gualberto dos Passos Figueiredo.
Antonio Teto Alves.

VIDA SOCIAL

Consorcios

Segue hoje para o visinho Estado da Parahyba o nosso illustre e distincto amigo Sr. Alfredo Pereira Guerra, operoso membro da classe dos empregados no commercio desta praça.

Alfredo Guerra vai consorciar-se, na capital d'aquelle Estado, com a Exma. Sra. D. Antonia Mafalda da Silva, uma das mais gentilissima mademoiselles da élite social parahybana.

Abraçando-o, fazemos sinceros votos pela sua felicidade no novo estado que vai acceptar.

X

Pereira da Costa Filho, nosso particular amigo e talentoso collega de imprensa, acaba de dar-nos a auspiciosa noticia do seu enlace matrimonial com a Exma. Sra. D. Irene Joffily Pereira da Costa.

Oxalá, a deusa da Felicidade derrame sobre o joven par, sua cornucopia de risos e venturas.

NECROLOGIA

Desembargador Corrêa da Silva

Succumbio hontem pela manhã, nesta cidade, o Desembargador José Antonio Corrêa da Silva.

O finado era uma das figuras salientes da nossa sociedade, tendo preponderado na politica de nosso Estado de que foi Governador nos primeiros annos da Republica.

Neste ultimo posto teve elle opportunidade de pôr á prova real tino administrativo e apreciaveis qualidades de espirito.

O desembargador Corrêa da Silva era viuvo e contava 61 annos de idade.

Seu enterramento effectuou-se hontem á tarde, com assistencia de muitos amigos.

A' sua Exma. Familia, levamos as expressões sinceras de nossas condolencias.

X

Dr. Assis Rocha

Em a sua residencia provisoria na Padra Molle, falleceu hontem o Sr. Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha.

Exerceu diversos cargos importantes, sendo ultimamente juiz de direito do municipio de Serinhãem.

Seu enterramento teve logar hontem á tarde, sahindo o feretro da estação das Officinas da Estrada de Ferro de Caxangá.

Nossos pezames á sua Exma. Familia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Incommodo e soffrimento

(Jornal de Noticias, Bahia)

Durante os trinta e nove annos da minha existencia, disse o Sr. João de Mattos Ramos, residente na Villa de Entre Rios (Bahia) nunca soffri tantos incommodos physicos como durante os dous annos que durou a minha enfermidade. E, para maior desventura nunca procurei mais da saúde e forças do que durante aquelles dous annos. No vigor da vida e entregue ao negocio de lavrador e creador de gado fez grande falta e roubou-se tão necessaria ás minhas occupações quotidianas.

Tornei-me muito pallido e fraco sem saber a causa ou encontrar o remedio apropriado. A doença era provavelmente anemia—uma palavra que serve de capa a uma quantidade indefinida de incommodos e soffrimento. Apresentava-se-me um grande cançaço que me impedia de attender ao meu trabalho. Tomei tonicos, vinhos e medicamentos, porém, por mais aperitivos que fossem os ... que minha esposa collocasse diante de mim, o appetite ... me abandonara e com elle foram-se as forças. Diversas pessoas tinham-me recommendado por differentes vezes as Pilulas Rosadas do Dr. Williams para pessoas pallidas; estava, entretanto, tão cansado de tomar remedios que só quando o pharmaceutico Bernardino F. Baptista se empenhou em m'as aconselhar, me resolvi a tomar as pilulas em questão.

Comprei quatro frascos de Pilulas Rosadas do Dr. Williams, mas só tomei o conteudo de tres, que foram o bastante para me curar. N'um mez consegui recuperar a minha saúde, tão completamente perdida durante dous longos annos.

Tenho vivido nesta villa desde o meu nascimento e toda a população poderia confirmar o que deixo dito; mencionarei, entretanto, como referencias, os nomes dos Illms. Srs. Manoel Dias Baptista e Angelo Ferreira Lustosa»

Villa de Entre Rios (Bahia) 4 de Março de 1900. (assignado). — João de Mattos Ramos.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são as mais populares em todos os paizes onde teem sido introduzidas. Purificam o sangue e ... nervos e curam a paralysia parcial, dança de S. Vito, nevralgia, rheumatismo, nervosidade, dor de cabeça nervosa, palpitação do coração, anemia e pallidez, ... dos mãos e dos pés, irregularidades nas funcções menstruaes das mulheres e debilidades em ambos os sexos.

São inexcediveis para as enfermidades dos homens causadas por infracções da juventude, excesso de trabalho ou estudo etc.

Ha muito poucas pharmacias onde se não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; quaesquer pessoas que tenham difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., Schenectady, N. Y. Estados Unidos, e ... informado do logar onde as pódem comprar. A mesma casa tem um ... para attender gratuitamente ... dos doentes onde quer que elles se encontrem.

ILEGÍVEL

Quarenta e dous annos de soffrimento !!!

EU ERA ASSIM

Henrique do Prado—Senhor [illegible] conhecel-o, dir-lo-hei [illegible] lavado pelo espirito de justiça [illegible] de prestar um beneficio aos que soffrem.

[illegible] de mais uma cura maravilhosa [illegible] feita pelo vosso *Alcatrão e Jatahy*.

[illegible] caso de minha mulher, ha 42 annos, [illegible] depois do seu primeiro parto, tendo [illegible] uma grande carga de chuva, foi [illegible] de horrível accessos de uma tosse [illegible], duras, seccas, spasmodicas e [illegible], que a deixava com o semblante transfigurado, a ponto de assustar aos proprios medicos, terminando sempre por vomitos de sangue.

Conforme lhe aconselhava o medico, esta terrivel [illegible] por achaque [illegible] durante alguns dias do [illegible] mezes os terriveis [illegible] de um modo impossivel [illegible] rodos [illegible] vam.

Tra[illegible] medicos fazem [illegible] especi[illegible] alivio absoluto [illegible]

Ja c[illegible] temendo que tão at[illegible] viesse a termo de[illegible] poderia gozar [illegible] do uma velhice [illegible]

Em [illegible] sobrevindo-lhe [illegible] mais fortissimo p[illegible], pois, durou quaro [illegible] hora um amigo [illegible] o uso do *Alcatrão e Jatahy*.

No [illegible] vidros e o resultado [illegible] feliz !

Foi [illegible] melhoras accentuaram-se visivelmente no fim do sexto vidro ficou completamente curada.

Propositalmente esperei [illegible] de um anno para verificar a efficacidade de sua cura e conscienciosamente poder dirigir-lhe estas linhas, que traduzem toda nossa gratidão.

Attencioso e admirador,

Joaquim Fe[illegible] Amaral.

Rua dos Guaimbês, n. 7[illegible] Paulo.

(Documento sellado, com firma reconhecida pelo tabellião João Pedro de Jesus Lucio).

As flores brancas e inflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel para curar qulquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflamações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. [illegible]*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na companhia de Drogas, Rua Marquez de Olinda, n. 24.

O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, e apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhuma experimentei o alivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.

(Firma reconhecida).

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 medicos confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital da Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á Praça do Corpo Santo numero 8 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3.

Residencia á rua da Intendencia.

Dr. Ricardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.° andar, á mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre de Madre de Deus.

INDICAÇÃO UTIL—Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor [illegible] facilidade de [illegible]. Para [illegible], descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique N. dos Santos pharmaceutico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

RECIFE

Inquietação

melancolia, cansaço; dôres nas espaduas e perda de memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemias, impotencia, mal de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

O DISTINCTO CLINICO DR. FRANCISCO DE AZEVEDO BOMFIM ACONSELHA O USO DA *CHYMAPHILLA ALBA* DO DR. ASSIS

Dr. Francisco de Assis Bomfim, diplomado em medicina e cirurgia pela Faculdade da Bahia, ex-interno de clinica propedeutica da mesma Faculdade, membro correspondente das Sociedades de Medicina e Cirurgia da Bahia e Rio de Janeiro.

Attesto que tem empregado multissimas vezes o preparado por nome *Chimaphylla Alba* do Dr. Assis, em grande numero de dentinistas, so a [illegible] o delicado periodo da primeira dentição, colhendo sempre os mais satisfactorios resultados.

Aconselho o seu uso com inteira e absoluta confiança, estando convencido pelo que observei, que esse medicamento é um poderoso auxiliar no tratamento de todas as complicações a que estão sujeitas as creanças durante a primeira dentição.

O que disse é verdade e o affirmo sob a fé de meu grau.

Espirito Santo do Pinhal, 10 de Outubro 1898. — *Dr. Francisco de Azevedo Bomfim.*

Caixinha . . . . 3$000

Deposito [illegible]

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Dr. João Paulo

Receita [illegible] partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar, residencia na rua do Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os medicos [illegible] de America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.

Companhia de Drogas.

Creanças com tosse

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos. Srs. Silva, [illegible] & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos d'este municipio de Catagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos e um tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por criar, aconselhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros e continuei até terminal-os e, graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, e Sr. José Alvares de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio.

(A firma está devidamente reconhecida.

A saturação dos bronchios e dos pulmões pelos effluvios balsamicos dos pinheiros maritimos, determina a acção curativa confirmada por todos os medicos. Tira-se melhor resultado com o *Xarope e a pasta de seiva de pinheiro maritimo de Lagasse*, para combater a bronchite epidemica, o catarrho ou a influenza.

EM VARIOS CASOS. — Para nutrir o corpo de uma maneira affectiva e segura tome-se a Emulsão de Scott. Veremos leitores do que diz da sua efficacia o distincto medico do Recife. Pernambuco, Dr. Arnobio Marques.

Attesto que tenho empregado a Emulsão de Scott em varios casos de tuberculose pulmonar e escrofulose e hei colhido bons resultados.

Por ser verdade passo o presente em fé meu grão.

AOS NOSSOS LEITORES

Durante todo o tempo da Exposição Universal de 1900 os leitores do nosso jornal poderão encontrar a collecção completa, se quizerem consultal-a, em casa dos nossos correspondentes em Paris, os Srs. Mayence, Favre & C, Directores do "Comptoir International de Publicité", 16, rue de la Grange-Batelière.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes por molestias do utero e seus annexos, haver tido aos seus amigos e clientes ultoriormente transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, accudindo a qualquer hora do dia ou da noite das 7 ás [illegible] a chamado, e dará consultas 9 hora da manhã.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia a rua da Imperatriz n. 71, 1.° andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora. Telephone n. 200

Decaimento

de sensibilidade, cansaço intellectual debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Dyspepsia nervosa

embotamento das faculdades intellectuaes impotencia parcial e total, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.—Vende-se na Companhia de Drogas.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

Recife

Homens fracos

Recuperareis saúde e força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, o unico remedio que uso garante a cura.

Drogaria Oriental.

Suffocações

tendencias a adormecer, falta de vontade de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

EDITAES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado pelo Sr. Dr. Administrador para proceder a colhecta de decima urbana e mais impostos decretados na lei orçamentaria n. 472 de 23 do mez ultimo findo, na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, previno aos interessados que darei principio a referida collecta no dia 16 do corrente pelas ruas seguintes: Caes do Largo da Alfandega, Marquez de Olinda Bom Jesus, Vigario Tenorio, Largo do Corpo Santo e Commercio.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 13 de Julho de 1900.

O 1.° escripturario,
Izidoro Ferreira.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 21 de Julho de 1900 —1.ª Secção—1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento á que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios do 1.° Tabellião, Escrivão de Orphãos, Ausentes, Provedoria e Residuos do municipio de Gravatá concorreram no prazo legal os cidadãos Possidonio Ponce do Rego Barros e José Telles de Menezes.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.° anno.—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª « « 2.° « —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª « « 3.° « —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 4.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

[illegible] anno —Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.
1.ª « « 5.° « —Estrada de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.
1.ª « « 6.° « —Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.
2.ª « « 5.° « —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.
2.ª « « 6.° « —Machinas motrizes e operatrizes, presididas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito do 4.° districto criminal, e presidente da 4.ª sessão ordinaria do Jury do Municipio do Recife, etc.:

Faz saber que tendo designado o dia 16 de Agosto do corrente anno ás 10 horas da manhã, para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 juizes de facto, que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os cidadãos seguintes:

RECIFE

Luiz Antonio de Mello.

SANTO ANTONIO

José de Souza Rego.
Manoel José Fernandes.
Izidoro Ferreira Carneiro da Silva.
Antonio Elias do Nascimento.
João Henrique de Albuquerque Mello.
Francisco Ferreira Cavalcante.
Joaquim Manoel Ferreira.
José Marques dos Santos Jorge.
Joaquim José Lins de Souza.

S. JOSÉ

José Francisco Passos.
Francisco José de Mar[illegible]
Joaquim Lopes Teixeira.
Manoel José da Paixão.

BOA VISTA

Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior.
Antonio Rodrigues de Souza.
Ascendino Maia.
Dr. José Anastacio da Silva Guimarães.
Antonio Carlos de Noronha.
Antonio Martiniano Veras.

José Lopes de Azevedo.
Antonio Lopes da Silva Carvalho Junior.
Dr. Augusto Coelho Leite.
Manoel Hygino de Carvalho Couto.

GRAÇA

Francisco Hamenegildo de Gusmão Lobo.
Dr. Manoel Cezario da Silva Marcelino.
Balbino Joaquim de Mello Tavares.
Felippe Murillo Ferreira.

AFOGADOS

Arthur de Carvalho Paes de Andrade.

POÇO

João [illegible] Amorim.
Candi[illegible] Ferreira.

ARIEA

Ven[illegible] Carvalho Paes de Andrade.
Anton[illegible] Silva Fragoso.
Joaq[illegible] gues Campello.
Fra[illegible] da Silva Braga.
Anto[illegible] Ribeiro.

Tambem serão julgados, nesta sessão, os seguintes réos afiançados: Miguel Gonzalez, Torquato de Oliveira Ma[illegible], Agostinho Severino dos Santos e Sebastião Francisco de Albuquerque.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam na sala no Tribunal do Jury, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publicalos, e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas, que se acharem em seus districtos.

Cidade do Recife, 16 de Julho de 1900.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do Jury o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 21 de Julho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 d. por 1$000 do banco.

Acções da Companhia Progresso Colonial do valor de 20$000 ao preço de 40$000 cada uma.

Apolices da divida publica do juros de 5% do valor de 1:000$000 ao preço de 850$000 cada uma.

Na Bolsa, venderam-se:

50 Acções da Companhia Progresso Colonial.

21 Apolices da divida publica.

Durante a semana

Farinha de mandioca de fóra do Estado, aos preços de 9$300, 10$000, 10$900 e 11$000 o sacco de 42 e 45 kilos.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystallisado, por 15 kilos	$	a	$
Demerára, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	5$700	a	7$600
Somenos, por 15 kilos	4$600	a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a	3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a	3$300
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a	3$000
Retame, por 15 kilos	2$100	a	2$300
Mel por pipa		a	55$000
Aguardente de 20 grãos a canada		a	$700
Alcool de 38 grãos, a canada		a	1$800
Alcool de 40 dito, dito		a	2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Não constou negocio.		
Bagas de mamona, os 15 k.	a	2$400
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a	$500
Milho, o kilo	a	$165

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal	a	$950
Couros espichados do norte o kilo		$950
Verdes nominaes		$500

Mel

Cota-se a pipa		[illegible]$000

Alcool

Cota-se o de 38 grãos	a 255$000
O de 40 dito	a 275$000

Aguardente

Vendas em cascaria ingleza		a 145$000
Portugueza		a 140$000
Commum		a 135$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a 160$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a 70$000
Refugos 50% o cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal	8$000	a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a 18$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	30$000	a 50$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	9$000	a 16$000

Recebedoria do Estado

Mez de Julho

Dia 1 a 20	341:959$071
Idem de 21, diversos impostos	5:685$634
Exportação	3:030$636
	350:675$341

Recife Drainage

Mez de Julho

Dia 1 a 20	4:062$772
Idem de 21	$
	4:062$772

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EXERCICIO DE 1900 a 1901

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação,

Semana de 23 a 28 de Julho de 1900

Assucar refinado, kilo	$515
Assucar branco, kilo	$405
Assucar mascavado, kilo	$200
Alcool, litro	$345
Aguardente cachaça, litro	$125
Aguardente de canna, litro	$280
Algodão em rama, kilo	$840
Algodão em caroço, kilo	$520
Arroz, kilo	$220
Arroz de casca, kilo	$140
Azeite de côco, litro	1$500
Azeite de dendê, litro	1$500
Bagos de mamona, kilo	$200
Borracha de mangabeira, kilo	3$000
Botinas até 22 centimetros de comprimento	3$000
Ditos de mais de 22 centimetros, par	7$000
Cocos com casca, cento	8$000
Côcos sem casca, cento	15$000
Couros seccos salgados, kilo	$950
Couros verdes, kilo	$500
Couros espichados, kilo	$950
Cêra em bruto ou preparada, kilo	2$000
Chifres, cento	4$000
Caroço do algodão, kilo	$045
Café bom, kilo	1$000
Cacau, kilo	$900
Cerveja, litro	1$000
Cognac, litro	$800
Canilé, litro	1$000
Cocos, kilo	1$300
Farinha de mandioca, litro	$110
Feijão, kilo	$230
Fructas, ad valorem.	
Genebra, litro	$300
Jacarandá em pranchões, um	20$000
Jacarandá em tóros ou páos, um	10$000
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura, um	1$100
Louro em pranchões, um	6$500
Licores, litro	1$000
Milho, litro	$160
Mel, litro	$200
Massa de tomates, kilo	1$200
Madeiras de construcção e marcenaria, ad valorem.	
Ossos, kilo	$300
Oleos de bagos de mamona, litro	$500
Oleo de caroço de algodão, litro	$250
Páo d'aloe em pranchões, um	5$000
Páo Brazil, kilo	$040
Polvora, kilo	1$300
Pelles de veado, cento, ad valorem.	
Sabão, kilo	$200
Solla, meio	8$000
Sêbo ou graxa, kilo	$800
Sapatos até 22 centimetros de comprimento, par	1$500
Ditos de mais de 22 centimetros comprimento, par	3$000
Taboas de amarello, duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros, uma	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11, uma	25$000
Traves em linhas mais de 11, uma	42$000
Unhas, cento	$400
Vinagre, litro	$200
Vinhos de fructas, litro	$320
Varas para canôa, uma	1$000
Vinhatico (em costadinho) até 000x54	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura, duzia	130$000
Vaqueta	7$000

Os demais artigos de exportação não soffreram alteração alguma.

3.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 21 de Julho de 1900.

Assignado,
O chefe,—*José Joaquim A. de Albuquerque.*

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 10 de Julho de 1900

Edital

Em observancia ao Acto Addicional a Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Const. n. 329 de 8 de Julho de 1898, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Alagôa de Baixo, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum, Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 20

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora em disponibilidade Maria Amancia Cesar de Souza nomeada em 10 do corrente para reger a cadeira de ensino primario do sexo feminino da cidade de Petrolina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio de suas funcções.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para postillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em addtamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa-Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1.° de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio do Santo Antonio da Pedra vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções, dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com o dos precedentes e no mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a construcção dos dois boeiros da estrada de Paulista, orçados em 3:707$830 cada um.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accôrdo com o presente edital;

2.° As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor de cada obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o concessionario preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do praso maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 20 de Julho de 1900.

José Saboya,
Director interino.

Recebedoria do Estado de Penambuco

Tendo sido o abaixo assignado designado pelo Illm. Sr. Dr. Administrador, para proceder a collecta dos impostos Estadoaes, á 40 %, patente para retalhar aguardente, quér pura ou transformada, decima, 10 % sobre a quota do imposto de classe, nas freguezias de Afogados e Varzea, relativos aos exercicios de 1900 a 1901, constante da Lei n. 472 de 23 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que na occasião da collecta que inicia-se-ha no dia 16 do corrente, pelas ruas Direita, Motocolombó, São Miguel, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 13 de Julho de 1900.

O escripturario
Hermogenes Sancho B. Cavalcanti.

Edital

O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito do Civel nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle noticias tiverem e a quem interessar possa, que acha-se em concurso, com o prazo de 30 dias, á contar desta data, o provimento do officio de Escrivão do Civel do Municipio desta Capital, cujo serventuario foi restabelecido pela lei n. 449 de 19 do corrente mez, publicada no «Diario Official» de 22 tambem do corrente.

Convido, pois, aos que pretenderem ser providos na serventia vitalicia do dito officio, a apresentarem, dentro do mesmo prazo, suas petições ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruidas com os documentos seguintes:

1.° Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 a 197 do Decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.° Certidão de exame de lingua portugueza;

3.° Folha corrida do lugar de sua residencia que não exceda de 6 mezes e terminarem dentro do prazo do concurso sendo, porem, dispensados de apresentarem os que exercerem effectivamente lugar publico e não interinamente;

4.° Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo se do outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.° Attestado medico de capacidade physica;

6.°—Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.° Procuração especial no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que que forem officiaes, voluntarios ou honorarios do exercito, devem juntar os originaes de suas fés de officio ou certidão destes quando se tenham extraviado os originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa, remettendo-se copia do mesmo ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação desse passado pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 30 dias de Junho de 1900.

E, eu Vicente Ferreira Nobre Pelinca, escrivão interino o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certifico que hoje ás horas da tarde, affixei na porta da casa dos auditorios o edital pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de Escrivão Privativo do Civel deste municipio, restabelecido pela lei estadoal n. 449 de 19 do corrente.

O referido e verdade dou fé.

Recife, 30 de Junho de 1900.—O porteiro dos auditorios desta Capital.—Rufino Bezerra Carlos Lima.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Julho de 1900.—1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente se acha aberto nesta Secretaria o concurso para o provimento da segunda cadeira de linguas, materna da Escola Normal, (comprehendendo Historia de lingua portugueza e sua litteratura) vaga pelo fallecimento do Bacharel Jesuino Lopes de Miranda.

Os candidatos deverão na forma de Instrucções expedidas com o Decreto de 9 de Março de 1896, mandadas observar por portaria de 3 de Julho do alludido anno no concurso ás vagas de lentes e professores da mesma Escola, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao Exm. Sr. Governador instruidos dos seguintes documentos:

1.°—Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal.

2.°—Folha corrida.

3.°—Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director
A. Gomes Leal.

Approvo.
Assignado.—*Mariano A. de Medeiros*.

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 20 DE JULHO DE 1900

Entraram:

281 [illegible] pesando 2.988 kilos.	
215 kilos de peixe a 100 rs.	21$500
15 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	4$500
56 meias columnas a 600 réis	33$600
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
1 cargas com gallinhas a 1$ rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$ rs.	1$000
19 cargas com fructas a 600 réis	11$400
55 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	27$500
15 compartimentos com suinos a 1$200	303$000
95 lugares a 500 rs.	47$500
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$500	7$500
6 fressureiras a 1$200	7$200
42 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000	126$000
20 compartimentos com comidas a 1$500	30$000
54 compartimentos com verdura a 600 rs.	32$400
78 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	78$000
2 compartimentos sem fardos de carne secca a 3$000	6$000
30 talhos de frente a 3$500	105$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
Somma	658$300
Rendimento do dia 1 a 19	12:931$400
Total	13.589$700

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$600 o kilo.
Suino de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$800 a 1$900 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, para o consumo publico 53 rezes.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Julho de 1900. —1.ª Secção. — 1.ª Directoria.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Agosto de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto sendo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2.° Tabellião e escrivão do jury, execuções criminaes, orphãos e civil do municipio de Quipapá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti, Juiz de Direito do municipio de Quipapá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no prazo de 30 dias, contados desta data, até aberto o concurso para provimento dos officios de 2.° tabellião, que accumulará as funcções de escrivão do jury e execuções criminaes, orphãos e civel, por distribuição, creada pela lei n. 451 de 19 de Junho do corrente anno.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.° Auto de exame de sufficiencia;
2.° Certidão de idade;
3.° Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.° Folha corrida;
5.° Attestado medico de capacidade physica;
6.° Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 25 de Junho de 1900,

Subscrevo e assigno. — Miguel Joaquim do Rego Barros, que o subscrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Quipapá, 25 de Junho de 1900.—O escrivão Miguel Joaquim do Rego Barros.

Certidão—Certifico que affixei hoje, no lugar do costume nesta cidade o edital de concurso de que trata a copia supra e dou fé.—O porteiro dos auditorios.—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900.

Edital n. 49

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral de Instrucção Publica, faço saber aos professores Eloy Porphirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alcôforado, esta da cadeira de Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 15 do corrente permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido o abaixo assignado designado pelo Illm. Sr. Dr. Administrador pará proceder a collecta dos impostos Estadoaes de 40 0/0, patente para retalhar aguardente, quer pura ou transformada, Decima, 10 0/0 sobre a quota do imposto de classe, nas freguezias da Graça e do Poço, relativo aos exercicios de 1900 e 1901, constante da Lei 472 de 23 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. Contribuintes para que na occasião da collecta, que encerrar-se-ha no dia 16 do corrente, pelas ruas: Paysandú, Travessa de Paysandú, Henrique Dias, Visconde de Goyanna, exhibirem seus documentos, devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado 12 de Julho de 1900.

O 1.° escripturario,
Alfredo Gibson.

EDITAL N. 50

Recebedoria do Estado de Pernambuco. em 2 Julho de 1900.

De conformidade com o art. 6.° das Disposições Geraes da lei n. 472 de 27 de Junho proximo findo, convido as Associações Commercial Beneficente, Commercial Agricola, dos Merceeiros e dos Artistas Mechanicos e Liberaes a procederem no prazo improrogavel de trinta dias, a distribuição dos impostos de classe, a que se refere a tabella A da citada lei.

Terminado o prazo acima esta Repartição fará a distribuição com o augmento de 10 %.

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Julho

Tucuman, do sul, a 22.
Buffon, de New-York, a 22.
Herschel, do sul, a 24.
Daysi, do norte, a 21.
Argentina, da Europa, a 25.
Atlantique, da Europa, a 26.
Prudente de Moraes, do sul, a 26.
Pernambuco, do sul, a 28.

VAPORES A SAHIR

Mez de Julho

Manáos e esc. S. Salvador, a 22, as 4 hor.
Santos e esc. Colonia, a 22, as 4 horas.
Lisbôa e Hamburgo, Tucuman, a 23 as 4h.
Bahia e Rio Buffon, a 22, as 4 horas.
New-York Herschel, a 24, as 12 horas.
Rio e Santos, Argentina, a 25, as 12 horas.
Pará e Manáos Daysi, a 25, as 4 horas.
Montevidéo e esc. Atlantique, a 26, as 12 h.
Pará e esc. P. de Moraes, a 27, as 4 horas.
Manáos e esc. Pernambuco, a 28, as 4 hor.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Assú, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios gener.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Itapacy, lastro.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor allemão Stot, varios generos.
Vapor francez Colonia, varios generos.
Barca norueguense Latona, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca portugueza Santa Barbara, lastro.
Barca portugueza Marianna, madeira.
Barca norueguense Lanzet, carvão.
Barca norueguense Franklin, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Sofie Heleneo, var. gr.
Barca norueguense Kepha, varios gener.
Barca ingleza Euryale, carvão.
Barca norueguense Vardoe, carvão.
Barca norueguense Nanan, carvão.
Barca norueguense M. S. Peter seu, carv.
Escuna nacional Diva, xarque.
Lugar inglez Clutha, varios generos.
Lugar inglez Annie Smith, bacalhão.
Lugar inglez Peggy bacalhão.
Palhabóte inglez Evelyn, bacalhão.
Patacho nacional Maggiore Tesselli, xarq.
Patacho nacional Santelmo Rosario, xarq.
Patacho allemão Angela, xarque.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d
Fundos accumulados £ 9,722,8[illegible]

POLHMANN & C.

ILEGÍVEL

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado o abaixo assignado pelo Illm. Sr. Dr. Administrador desta Recebedoria, para proceder a collecta dos impostos Estadoaes da freguezia da Boa Vista, relativos ao exercicio de 1 de Julho de 1900 a 30 de Junho ... constantes da Lei n. 472 de 28 de ... corrente anno, previne aos senhores contribuintes que tenham na occasião da collecta seus documentos devidamente legalisados, afim de exhibil-os quando necessario, vedando assim reclamações.

A collecta iniciar-se-á pelas ruas: do Conselheiro Rosa e Silva, Praça Maciel Pinheiro, ruas: Conceição, Visconde de Pelotas, Visconde de Albuquerque, Gervasio Pires, etc.

1.ª Secção da Recebedoria, 19 de Julho de 1900.

D. C. de Souza Leão.

Secretaria da Industria
1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia ... de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a conclusão da ponte do Rio Doce, em Olinda, orçada em ...387.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 0/0 do valor da obra, importancia que, se for acceita sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 12 de Julho de 1900.

J. Sebeys, Director interino.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria
PRAZO DE 15 DIAS

Por esta Directoria scientifica-se ao arrematante da reconstrucção da ponte dos Carvalhos, sobre ..., cidadão Bernardo de Souza Carvalho Cruz, que fica-lhe marcado o prazo de quinze dias, á contar desta data, para comparecer nesta Repartição afim de assignar o respectivo contracto, sob as penas do Regulamento em vigor.

Recife, 12 de Julho de 1900.

J. Sebeys, Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900.
Edital n. 12
PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral á professora em disponibilidade Cordolina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira do ensino mixto de Páo Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.
Edital n. 16
PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber a professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario

Secretaria da Instrucção Publica, 6 do Junho de 1900
Edital n. 15
Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseo da Silva Canoca, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ... para ella removidos ... a esta Repartição remetterem suas petições devidamente nos termos do art. 25 § 2. ns. I, II e III do Reg. de 30 de julho de 1896.

O secretario

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuca em 10 de Julho de 1900.
Edital n. 19
PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral, da Instrucção Publica, faço saber a professora Celestina Amelia Alvares de Souza, nomeada por acto de 5 do corrente mez para reger a cadeira do ensino mixto de Serrinha em Salgueiro que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para assumir o exercicio de suas funcções.

O secretario

Pergentino Seraiva de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
EDITAL N. 51

DE ordem do Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs contribuintes da classe abaixo declarada que, de accordo com o art. 6 § 2· das Disposições Geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo improrogavel de oito dias para apresentarem as suas reclamações que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro, por intermedio desta repartição, conforme o disposto no artigo 197 do Reg. de 10 de Junho de 1898.

1ª secção da Recebedoria do Estado, 21 de Julho de 1900.

Manoel José de Campos Carbosa.

Classe n. 9.—Armazem de assucar

Recife	
Martins Irmãos & C, Barão do Triumpho n. 62	400$000
Silva Reis & C, idem n. 64	400$000
Venancio da Silveira & C, idem n. 81	400$000
Silva Carado, idem n. 92	400$000
José Abilio de Barros, Caes do Apollo n. 69	400$000
José Mareira, idem n. 81	400$000
Candido Affonso Moreira, Barão do Triumpho n. 82	800$000
João Antonio da Costa Moreira, Praça de Tiradentes n. 2	800$000
Candido Ferreira Cascão, Visconde de Itaparica n. 51	800$000
Joaquim José Martins, Barão do Triumpho n. 72	1:000$000
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, idem n. 96	1:000$000
Miranda Eirado & C. Visconde de Itaparica n. 12	1:000$000
Carpinteiro Peres & C, idem n. 42	1:000$000
Santo Antonio	
J. A. Alves & C, Caes 22 de Novembro n. 21	1:000$000
Recife	
Gomes Ferreira & C. Visconde de Itaparica n. 44	1:200$000
John H. Boxwal Nephew, Barão do Triumpho n. 1.	1:000$000
Affonso Tabarda & C, Visconde de Itaparica n. 24	1:600$000
Amorim & Cardoso, idem n. 20	1:600$000
M. I. Leite & C, idem n. 22	1:600$000
Gomes Fonseca, idem n. 36	1:600$000
João Theophilo da Costa, Barão do Triumpho n. 86	1:800$000
Augusto Octaviano de Souza, idem n. 76	1:800$000
José Ferreira Marques, Visconde de Itaparica n. 10	1:800$000
Burle & C. rua do Commercio n. 13	1:800$000
Silva Loyo & C, Visconde de Itaparica n. 40	1:800$000
João de Meira Lins, idem n. 28	2:000$000
H. Loyo & C, idem n. 16	2:600$000
Segenio Cardoso Ayres, Caes da Companhia Pernambucana n. 6	2:670$000
Luiz José da Silva Guimarães, Barão do Triumpho n. 63	2:600$000
Thomaz Beltrão, idem n. 58	3:080$000
Pinto Alves & C, Visconde de Itaparica n. 2	6:000$000
Loyo & Filho, n. 26	6:000$000
Pinheiro & C. Largo d'Assembléa	7:200$000
Somma	60 660$000

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado o abaixo assignado, pelo Illm. Sr. Dr. Administrador para proceder á collecta os impostos Estadoaes de 50 0/0, patente para se retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, decima, taxa fixa, 10 0/0 sobre a quota do imposto de Bombeiros, a 40 0/0 na freguezia de Santo Antonio, relativo ao exercicio de 1900 a 1901, e constante da Lei orçamentaria n. 472 de 28 de Junho do corrente anno, previne aos Senhores contribuintes para que na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia 16 do corrente mez pelas ruas 15 de Novembro, Caes da Regeneração, Praça 17, 1º de Março, Praça da Independencia, Cabugá e Duque de Caxias, exhibam seus documentos devidamente legalizados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 12 de Julho de 1900.

O escripturario, Arthur Antero de Medeiros.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs das instituições de ensino superior acha-se aberta a partir da presente data, pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de 1.º substituto da 1.ª secção que comprehende as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.

2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas. Cinematica e Dynamica applicadas.

2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: liquidos e gazes. Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 4 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario

Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
Edital

Tendo sido designado o abaixo assignado, pelo Illms Sr. Dr. administrador para proceder á collecta dos impostos estadoaes de 50 %, patente para se retalhar aguardente quer pura, quer transformada, decimas, taxa fiscal, 10 % sobre a questão do imposto de classe e o imposto de bombeiros; na freguezia de S. José, relativos ao exercicio de 1900 a 1901, e constante, da lei orçamentaria n. 472, de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para na occasião da collecta que iniciar-se-ha no dia dia 16 do corrente mez, pelas ruas Marcilio Dias, Lomas Valentinas, e coronel Suassuna, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

Primeira secção da Recebedoria do Estado, 14 de Julho de 1900.

O escripturario,

Sebastião A. do Rego Barros.

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Julho de 1900.
Edital n. 21
CONCURSO

Para a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que, havendo vagado, em consequencia da remoção do professor Antonio Gerson Eustaquio Guaraná a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte, que por elle era regida, nos termos do art. 16 paragrapho unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896 e Instrucções de 8 de Junho de 1899, é posta em concurso, pelo presente, a mencionada cadeira, visto a haver-se o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que a ella quizerem concorrer, deverão, no prazo de 40 dias, requerer sua inscripção ao Dr. Inspector Geral na fórma das citadas Instrucções, cuja disposições vão abaixo transcriptas:

Instrucções de 8 de Junho de 1889

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral da inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I Maioridade legal, por meio de certidão de baptismo, salvo se os candidatos forem ou tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar em que residir o concurrente.

III Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto de juntarem attestados de procedimento civil, e moral, passados pelos Concelhos Municipaes, autoridades judiciarias o policiaes da localidade em que houverem residido nos dous ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe: sendo, porem, dispensadas da prova desse requisito as educandas do Collegio de Orphãos e Casa de Expostos.

IV Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pelas Escolas Normal e de Ensino Secundario para Senhoras ou por qualquer outro curso normal da Republica.

Titulo ou grão scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional ou qual quer estabelecimento.

Art. 3.º Os candidatos, que se acharem habilitados na fórma do artigo antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4.º Se não exhibirem nenhum do documentos exigidos pelo art. 2.º n. 4 deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realisar-se-ha dentro do prazo do art. 1.º em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

Art. 5.º O exame de habilitação terá lugar na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral e composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes ou do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art. 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I Calligraphia (o candidato que não tiver bôa lettra será inhabilitado).

II Escripta corrente sob dictado.

III Leitura expressiva de prosa e verso.

IV Pratica das quatro operações de numeros inteiros e fraccionarios.

V Conhecimento das formas geometricas.

VI Chorographia do Estado de Pernambuco.

VII Primeiras noções sobre a esphera celeste.

VIII Rudimentos do desenho linear.

IX Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de 3 provas: prova escripta sobre materias dos ns. I. II e VIII, prova oral sobre as dos ns. III. VI e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V e VII do art. antecedente.

O secretario

Pergentino S. de A Galvão.

DECLARAÇÕES

Sociedade
Monte Pio Popular Pernambucano

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do irmão director presidente da assembléa geral do Monte Pio Popular Pernambucano, e em cumprimento a determinação da assembléa geral de 3 de Dezembro do anno passado, convido a todos os nossos charissimos irmãos em dia, á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, domingo, 22 do corrente, ás 11 horas do manhã, na séde social, á rua Tobias Barreto n. 26, para se proceder a revisão dos nossos Estatutos e sua approvação.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Popular Pernambucano, em 20 de Julho de 1900.

O 1.º Secretario,

Manoel Agapito de Sá.

Banco de Pernambuco
DIVIDENDO

São convidados os Srs. Accionistas á virem receber o dividendo de suas acções, do dia 26 do corrente em diante, á razão de 12 0/0 ao anno ou 2$400 por acção.

Recife, 20 de Julho de 1900.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho, Director-secretario.

Centro Politico da Lavoura, Commercio e Industria de Pernambuco.

Não se tendo realizado a sessão da Assembléa Geral convocada para o dia 16 á falta de numero de socios prescripto nos nossos estatutos, de novo aviso aos Srs. Socios que fica transferida para o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde nos salões da Associação Commercial Beneficente, esperando o comparecimento de todos.

Recife, 17 de Julho de 1900.

O 2. Secretario,

Eugenio Samico.

LEILÕES

LEILÃO

De fazendas avariadas, muitos novos com damasco de seda, sanefas e chapéos, 1 porta musica, bahús, chapéos de sol rendados para senhoras, capas, botões, chatelains, correntes, caixas, 1 piano, mobilias espelhos e quadros.

Terça-feira 24 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

Em continuação

A' 1 hora da tarde

Mme linda vacca turina.

MARITIMOS

Hamburg-Südamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Argentina

E' esperado da Europa até o dia 25 do corrente mez e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios

Borstelmann & C.

Rua do Bom Jesus n. 5

1. andar

Companhia Lloyd Brazileira

O VAPOR

Prudente de Moraes

E' esperado dos portos do sul no dia 22 do corrente, e seguirá para os do norte no dia seguinte.

O VAPOR

Pernambuco

E' esperado dos portos do sul no dia 28 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas á bordo custam mais 15%.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C

—6 Rua do Commercio—6

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n 66, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, pudins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi benta, pasteis de nata, bons boccados, pão-de ló torrado, bollinhos sortidos e tortinhas, (a kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

Ama para engommar

Na rua da Aurora n. 17, 1· andar, preciza se de uma para esse serviço. Paga-se bem.

†

Manoel Carneiro da Cunha

Luzinda Rodrigues Carneiro da Cunha e seus filhos, (ausentes) Adelina G. da Silva Rodrigues, Alberto Carvalho Silva Rodrigues e sua mulher, Manoel Gomes Carneiro da Cunha e sua mulher e Guilherme Gomes Carneiro da Cunha, mandam resar missas na proxima terça feira, 23, ás 8 horas da manhã e na matriz do Santo Antonio, por alma de seu muito prezado esposo, pai, cunhado e tio Manoel Carneiro da Cunha, fallecido em Lisbôa no dia 18 do corrente. E, antecipadamente confessam-se gratissimos as pessoas que se dignarem de assistir a este acto de caridade e religião.

†

Felippa Gomes de Mattos

Luiz Corrêa de Araujo Mello, sua mulher Estephania Carolina de Araujo Mello Feliciana Corrêa Gomes, Antonio Corrêa Gomes Beatriz Josepha de Araujo Mello, Emilio Americano de Araujo Mello, Manoel Tiburcio de Araujo Mello, Julio Cosmo de Araujo Mello, Claudina de Araujo Lopes, Maria de Araujo Dias, Manoel José de Mattos, Manoel dos Santos Araujo Mello, filho, nora, irmãos, netos, netas e enteados da fallecida Felippa Gomes de Mattos, agradecem de coração a todos que acompanharam seus restos mortaes ao Cemiterio Publico, e de novo convidam e bem assim a seus amigos e parentes para assistirem a missa do 7. dia que será celebrada segunda-feira, 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja de Santa Rita de Cassia, confessando-se desde já agradecidos por mais este acto de religião e caridade.

— Aluga-se ou vende-se a casa de porta e janella, á rua Marques do Herval n. 150, com salas, 2 quartos, corredor, côpa, cozinha, quarto para criado, apparelho e bonde á porta; a tratar no Pantheon, rua 15 de Novembro n. 69.

Hemorroidas

O « Anti-Hemorrhoidal Brazileiro » e a « Pomada Anti-Hemorrhoidal » curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor encommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA

Rua do Bom Jesus n. 22

SAL

Vende-se a bordo dos mesmos navios, que fazem o serviço de transportal-o tanto do Macao como de Mossoró; e em terra, onde ha sempre avultado deposito: a tratar á rua Pedro Affonso, armazem n. 70.

Erysipela a Caparina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho a qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

OBREIAS-COLHER E. GORLIN

Ditas CAPSULAS AZYMAS

OBREIAS Lacre TINTAS PRETAS e de côres Colla liquida a Frio

Para envolver todos os Medicamentos solidos ... Oleo de Figado de Bacalhau, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatas, Alcatrão, etc. TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ

HOSTIAS Pães Azymos para Pharmacias — HOSTIAS para Confeitarias

E. GORLIN 41, rua des Francs-Bourgeois, PARIS. Em Pernambuco: FARIA [illegible] & Cª.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE

com PEPTONA

Admittido nos Hospitaes.

PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

CHLOROSIS Côres Pallidas — ANEMIA — DEBILIDADE Consumpção

CURA RAPIDA E ACERTADA PELO

LICOR DE LAPRADE

COM ALBUMINATO DE FERRO

Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para ... da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes.

10, Rue de Maubeuge, e em as Pharmacias

SYPHILIS

XAROPE Especifico

BRETONNEAU

Agradavel e inoffensivo para o Estomago.

26, Rue Saint-Claude, Paris.

ASTHMA-OPPRESSÃO

Os Cigarros Indianos de GRIMAULT & Cª constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocações*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.

Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & Cª. DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE e nas principaes pharmacias.

FERRO GIRARD

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou « *que é facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dose, obtem-se dejecções numerosas* ».

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetito, regularisa as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne

E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

NÃO HA MAIS ASTHMA

Oppressão, Catarrho

com os CIGARROS CLÉRY e os PÓS CLÉRY

Obtiveram as mais altas recompensas

Venda por atacado: Dr CLÉRY em Marselha (França)

Pernambuco ... de Drogas e Productos Chimicos

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

RHEUMATISMO
ARTICULAR. AGUDO. CHRONICO

Rheumatismo muscular

Rheumatismo gottoso

Dores de cadeiras (Lumbago)

E todas as dores de caracter rheumatico são curados como o

ELIXIR ANTIRHEUMATICO
DO
DR. CONSTANTINO

O verdadeiro especifico do rheumatismo

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

22-Rua do Bom Jesus-22

ROUGAYROL FERRE

(Successor de A. Caers)

Grande depurativo do sangue
CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas, escorbuticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

14—RUA NOVA—14

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão de Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante Fundição reabriu-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seos serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem um deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante rasoavel commissão.

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C

44—RUA ARÃO DOUMPHO—44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'gua.

Taxas, fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

FOLHETIM 3

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

PRIMEIRA PARTE

CASAMENTO DE CONVENIENCIA

I

Jantar de esponsaes

(Continuação)

Evidentemente, o Sr. de Angeville estava em sua casa.

O marquez disse ao couraceiro:

— Parto d'aqui a pouco. Não é preciso desatrelar. Vai tudo bem por cá?

— Sim, Sr. marquez.

O doutor estava já á porta.

Da mesma idade do seu antigo condiscipulo, não tinha, porém, nem a estatura nem o mesmo aspecto.

O medico de Orvilliers era, em toda a accepção da palavra, o que se póde chamar um velhinho, mas perfeitamente conservado, agil, vivo como um pardal, de faces rosadas, por ha pouco se ter barbeado e de cabellos brancos encrespados, sob um gorro grego.

Encontrou-se com o seu amigo a meio caminho da alea de tijolo, estendeu-lhe as mãos e disse vivamente:

— Recebeste a minha carta?

— Hontem á noite.

— Almoças commigo?

— Obrigado. Preciso estar só... Estou de máo humor.

— Razão de mais.

— Não posso. Espero ir para o comboio ao sahir d'aqui.

A velha cozinheira esperava ordens.

O amo fez-lhe um signal, que ella acolheu com um gesto de decepção. Não havia duvida em que ella se lisongeava em pôr o seu talento de cozinheira ao serviço do marquez, como tantas vezes fizera.

Os dous amigos tinham entrado no gabinete do doutor.

O medico parecia agora ainda mais baixo, entre umas enormes arcas e sob os tectos de dezoito a vinte pés de altura, feitos para gigantes.

Alguns retratos de juizes mortos e de damas do antigo regimen ornavam as paredes.

O Sr. Bernay era o ultimo rebento d'uma raça de magistrados do parlamento de Ruão, ricos e ligados de antiga data com os de Angeville, seus visinhos.

Apenas o marquez se installou junto do seu companheiro de infancia, fitou-o demoradamente e perguntou:

— Então ella casa-se?

— Como te escrevi.

— Obtiveste o seu consentimento?

— Mais facilmente do que esperava.

— E o futuro?...

— Regular... Uma duzia de mil francos e bons rendimentos...

— A familia?

— Respeitavel. Os pais, hoje fallecidos, eram excellentes pessoas, que viviam retiradas nas suas propriedades.

— E' Jorge Dufresne que esse rapaz se chama?

— E'.

— Conheci o pai, um antigo official reformado, se me não engano. Vê-se a sua propriedade de Villequier da entrada de Angeville.

— No alto das rochas, a Orfrasière, um nome bem exquisito; alguns farçolas de máo gosto chamam-lhe Hibout etc. A casa foi construida sem gosto, mas a situação é unica.

— Conheces esse Jorge Dufresne? perguntou o marquez, voltando ao seu assumpto.

— Um pouco, e tenho delle as melhores informações. E' um homem divertido, vivo e enthusiasta.

« Dizem muito bem delle.

— E' bonito rapaz?

— Tanto quanto um homem o precisa ser. Vigoroso e de boa saúde. Deve tel-o encontrado..

— Talvez, mas só tenho uma vaga idéa. Que idade tem?

— Vinte e nove para trinta annos.

— E profissão?

— O que queres que elle faça? Estudou direito como tantos outros. Poderia entrar na magistratura, mas para quê? Suzana e elle reunem ao presente, pelo menos, uns trinta mil francos de rendimento e a vida aqui não é ruinosa.

« No futuro teem esperanças: minha prima Desaubiers, que a estima como sua filha, já fez testamento em seu favor, posso dizer-t'o: e ha ainda outras pessoas que é possivel que se lembrem della.

« Não ignoras que não tenho familia e que tenho um verdadeiro affecto á minha encantadora pupilla. E', portanto, um casal que não será para lamentar, mas é preciso que elle se porte bem.

— E' justo, murmurou o marquez, e tu raciocinas bem, como um homem prudente, que sempre tens sido.

Tendo reflectido um momento, declarou o Sr. de Angeville:

— Então está bem.

E levantou-se.

— Vais-te embora já? perguntou o doutor.

— Assim é preciso.

— Nunca te vi tão apressado! Este casamento não te agrada?

— A mim?! Porque motivo? Pelo contrario. Quando é a boda?

— Hoje é o jantar dos esponsaes. O casamento será d'aqui a oito dias.

— E' negocio rapido?

— Os negocios que se fazem promptamente são os melhores. Quando te tornaremos a ver?

— D'aqui a algumas semanas, ou, o mais tardar, para o tempo da caça.

— Então vens?... Promettes?

— Prometto.

— E teu filho?

— Vai bem. Adeus!

O marquez pareceu hesitar um instante em deixar tão rapidamente este amigo, ao qual estava tão profundamente ligado; mas apressou a sua sahida e deu um passo para a porta.

Esta abrio-se.

Uma joven de cerca de dezoito annos entrou estouvadamente e ficou immovel diante do Sr. de Angeville, ruborisada e confusa.

Já passaram em frente de uma dessas roseiras que, no momento da sua florescencia, chamam a attenção dos amadores?

A impressão produzida por esta joven era ainda mais attrahente.

Era a primavera em pessoa que entrava no gabinete do velho medico.

O seu rosto tinha a delicadeza das rosas chá; os olhos negros mergulhavam-se no fundo das almas e os seus cabellos abundantes, castanho-escuro, espalhados em ondas sobre a fronte e sobre o pescoço, offereciam á vista um ondeado encantador, ao mesmo tempo sombrios e dourados.

Ella era alta e admiravelmente proporcionada; mas o que se salientava sobretudo nella era a sua expressão de candura e de bondade.

A joven baixára a cabeça e não se atrevia a fazer um movimento.

O proprio marquez ficou um instante embaraçado.

Mas foi o primeiro a readquirir a sua serenidade e disse, esforçando-se por sorrir:

— Metti-lhe hoje medo, Suzana?

Ella tambem serenou e objectou com uma graça timida:

— Não creia tal... Mas fiquei tão surprehendida... Não o suppunha em Angeville.

A joven estendêra as mãos ao marquez.

Este attrahio-a para si com meiguice e, a um mudo pedido seu, ella apresentou-lhe a fronte, onde o Sr. de Angeville depoz um beijo.

— Mas, accrescentou elle empurrando-a um pouco, para melhor gozar com a vista aquelle rosto encantador, a menina ainda não me disse tudo.

— O que é?

— O seu tutor acaba de me dar noticia d'uma cousa que tem o seu interesse. E' um grande dia o de hoje que começa para si.

A voz da joven tornou-se grave e o rosto sombreou-se-lhe.

— E' verdade, murmurou ella muito baixo.

— Vai casar?

Ella respondeu com uma voz intelligivel:

— Vou.

— Considera-se feliz?

A pergunta era feita n'um tom quasi terno.

O peito da menina Andeval dilatou-se n'um longo suspiro, e, voltando-se para o doutor disse:

— Sou nova e não tenho experiencia. O meu tutor é o meu unico conselheiro. Como elle julga-o conveniente esse casamento, deu o meu consentimento.

Havia na sua voz e na sua attitude uma commoção indefinivel, uma expressão de censura, que o marquez comprehendeu certamente.

O Sr. de Angeville esteve um momento quasi tão commovido como ella, mas proseguio com firmeza:

— A menina não poderia fazer cousa melhor do que ouvir o doutor. Elle estima-a como se fosse seu pai. A Suzana permitte-me que lhe mande uma lembrança minha no dia do seu casamento?

Sem esperar resposta, accrescentou elle rapidamente:

— Não fui eu amigo de seus pais e não a conheci tão pequenina?

E' n'um arranco de ternura abrio-lhe os braços, nos quaes ella se lançou. E o marquez conchegou-a apertadamente de encontro ao peito.

Findo o abraço, apertou á pressa as mãos do seu antigo condiscipulo, dirigindo-se para a carruagem, sem olhar para ella e, sem olhar para traz, tomou, ao grande trote dos seus dous cavallos, o caminho por onde viera.

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL